



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ITAMAR ALVES DE ARAÚJO VIANNA
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

RODRIGO GAMA
Secretário de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Planejamento e Gestão

ALCIDES LOPES COSTA FILHO
Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPIN
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/52Pgs
- Atos da Administração.....52Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....52/53Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VI – Nº851

Quarta - Feira, 02 Dezembro de 2015



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.952 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o PME - Plano Municipal de Educação - para o decênio 2015/2025 constante do Anexo Único desta Lei, em atenção ao disposto no PNE - Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - São objetivos e prioridades do PME 2015/2025:

I - A elevação global do nível de escolaridade da população;

II - A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;

III - A redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso na educação pública;

IV - A democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação da comunidade escolar e local em Conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo I desta Lei, deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME – Plano Municipal de Educação 2015/2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - O Município deverá promover anualmente a realização do Fórum Municipal de Educação, com o objetivo de avaliar e acompanhar a execução do PME – Plano Municipal de Educação

2015/2025.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação articulará e coordenará os Fóruns Municipais de Educação previstos no *caput* deste artigo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Art. 5º - O Plano Plurianual – PPA –, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e o Orçamento Anual – LOA – deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as metas e estratégias do PME – Plano Municipal de Educação 2015/2025, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 6º - Fica sob a responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo do Município a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José do Vale do Rio Preto
2015/2025

“A construção de um Plano Municipal de Educação significa um grande avanço por se tratar de um plano de Estado e não somente de um plano de governo...

Nesse prisma, traz a superação de uma prática tão comum na educação brasileira; a descontinuidade que acontece em cada governo, recomeçar a história da educação, desconsiderando as boas políticas educacionais por não ser de sua iniciativa. Com um plano com força de Lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas.”

(Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação, 2005. p.9)

Prefeito

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal
LUCAS DUARTE RABELLO

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia
CATIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO

Comissão Sistematizadora responsável pela elaboração do PME de São José do Vale do Rio Preto – Portaria nº 106/2015

Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia
VALQUIRIA BORSATO LIMONGI

Representante da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação
SIDNÉIA CUNHA MACHADO

Representante do Poder Legislativo
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Representante do Conselho do FUNDEB
MILENE MARTINS DIAS

Representante do Conselho Municipal de Educação
ANDREA FERREIRA BRANCO DE CASTRO

Representante do Ensino Particular – CENEC
MARIA DALVA DE ALMEIDA SOTO

Representante do Ensino Estadual
ANDREIA APARECIDA MAGRANI

Representante do Ensino a Distância – CEFET
ZENAIDE DE MEDEIROS ZIMBRÃO PEREIRA

Representante da APAE
CARLA MARIA BRANCO DE SOUZA

Equipe de apoio Técnico
SASE – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO

Coordenadora Estadual dos Planos Municipais de Educação
RITA DE CÁSSIA DE ASSUMPTÃO MELLO

SUMÁRIO

1. ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS

1.1. Origem e formação

1.2. Caracterização Física

1.3. Aspectos Populacionais

1.3.1. Caracterização e Infraestrutura

1.3.2. Caracterização do Meio Ambiente

1.4. Aspectos Socioeconômicos

1.4.1. Saúde

1.4.2. Proteção Social Básica

1.4.3. Educação Municipal

2. FINANCIAMENTO E GESTÃO

3. OBJETIVOS E PRIORIDADES

4. METAS E ESTRATÉGIAS - 2015/2025

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APRESENTAÇÃO

São José do Vale do Rio Preto dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos.

Em síntese, o Plano tem como objetivos: a elevação global do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

(BRASIL, 2001)

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.”

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Tendo em vista que o Município de São José do Vale do Rio Preto não possui um Plano Municipal de Educação, coube a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia com a assessoria da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC, iniciar o processo interno para elaboração do Documento Base em consonância e harmonia com a Lei 13.005/2014. O primeiro movimento foi a instituição da Comissão Sistematizadora por meio da Portaria nº 106/2015, para coordenar o processo de discussão e elaboração participativa do Plano Municipal de Educação.

Assim, o resultado do Documento Base traz o diagnóstico, além das metas e estratégias para tornar exequível o Plano com dados da realidade do Município.

Neste sentido, pretende-se envolver e comprometer toda a sociedade municipal com metas e estratégias projetadas para uma década. Então, apresentamos este Documento Base para a discussão do Município de São José do Vale do Rio Preto com a expectativa de que iniciemos um novo círculo virtuoso na educação da cidade, contando com a participação coletiva não só na elaboração do documento final, mas no acompanhamento e viabilização das metas e estratégias, alcançando assim, avanços para a educação municipal.

1. ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS

– Origem e formação



São José do Vale do Rio Preto

Duas nações indígenas eram muito fortes na região. Os Puris, com sua natureza hostil e de guerreiros vigorosos, e os Coroados, antropófagos, mas com pouca vitalidade para a guerra com os brancos. Os Puris foram empurrados para a região de Entre Rios, São José de Além Paraíba e Juiz de Fora, e os Coroados foram exterminados antes de 1850.

São José nasceu sobre a égide do trabalho e da oração. As riquezas produzidas pela lavoura e a grande influência da Igreja, organizadora do povoado, fizeram com que a localidade progredisse. Em 1822 Domingos Lopes de Carvalho e sua mulher Florinda Maria da Conceição doam parte de sua sesmaria para a Igreja.

A povoação dos Sertões do Rio Preto se deve em principio às proximidades dos caminhos para as Minas Gerais e o mercado consumidor da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Estávamos situados entre dois pólos de desenvolvimento.

O progresso exigia mais regularidade nos transportes e em 03 de junho de 1884 a Estrada de Ferro Grão-Pará é estendida até o Distrito, explorada pela Companhia Estrada de Ferro Leopoldina Railway. A malha ferroviária era mais confortável que a estrada de terra aberta em 1860, e somente asfaltada 100 anos depois. A máquina Porter Goldfinger subia a Raiz da Serra da Estrela, passava por Petrópolis, Areal até o distante Distrito São José do Rio Preto, com uma estação ferroviária nas terras da Fazenda Águas Claras.

Em 25 de junho de 1909 o Coronel João Limongi inaugurou uma ponte de ferro (a Ponte Preta) construída pela E. F. Leopoldina Railway; uma moderníssima obra que propiciaria melhorias de comunicação e trânsito. Com a inundação do leito da ferrovia, em 1949, pelas águas da represa do Morro Grande, ou Tristão Câmara, o ramal foi extinto e o transporte rodoviário passou a ser feito pela Estrada Silveira da Motta - homenagem ao Presidente da Província do Rio de Janeiro, Inácio Francisco Silveira da Motta; o Barão de Vila Franca.

Os primeiros povoados da região do Rio Preto foram constituídos pelas famílias mineiras que atravessavam o Paraíba em busca de novas terras para a agricultura, depois da queda da atividade de mineração.

Na Província do Rio de Janeiro, a cultura do café produziu os seus primeiros efeitos com a criação das grandes fazendas e o surgimento dos barões do café. Em São José podemos citar como exemplos dessa nobreza latifundiária os barões de Águas Claras e de Bemposta. A antiga **Fazenda de Águas Claras**, hoje o nome de uma localidade do município, teve a primazia de hospedar D. Pedro II e seus familiares, por mais de uma vez.

Essa amizade entre a nobreza latifundiária dos barões do café e a realza possibilitou a abertura de uma linha de trem serpenteando o Rio Preto, até as proximidades da Igreja Matriz, de onde eram embarcadas 150 mil sacas da rubiácea, anualmente, mas com a queda do preço internacional do produto, em 1930, as lavouras foram erradicadas e a ferrovia retirou seus trilhos, em 1946.

O ciclo do café começou a desmoronar-se com o esgotamento do solo, a libertação dos escravos e a queda internacional do preço do produto, de 1888 a 1929.

Um novo ciclo econômico foi paulatinamente se instalando em São José do Rio Preto, através da avicultura que trouxe de volta o desenvolvimento e representou, a princípio, um fator econômico altamente socializante, pois as famílias com o manejo fácil de 3 ou 4 galinheiros, podiam ganhar o seu sustento, com a participação da mulher e dos filhos e ainda deixando livre o chefe da família para exercer outra atividade paralela.

O ciclo da avicultura harmonizou-se com a agricultura, com o fornecimento de adubo para a lavoura. A olericultura tomou grande vulto na economia riopretana. De 1950 a 1960, no auge da avicultura, São José do Rio Preto foi considerado o maior centro avícola da América do Sul.

Começaram, nesta época, a surgir novos loteamentos, comércios, colégios, hospital, etc, trazendo o crescimento e progresso a São José do Rio Preto.

O Decreto nº 01, de 08 de maio e nº 01A, de 03 de junho de 1892, incorporou a Freguesia de São José do Rio Preto a Petrópolis como seu 5º Distrito. Sob a administração de Petrópolis, São José do Rio Preto sofreu amputações territoriais. São José do Rio Preto conseguiu sua emancipação, em 15 de dezembro de 1989, tornando-se o Município de São José do Vale do Rio Preto.



1.2 – Caracterização Física



Localização de São José do Vale do Rio Preto no Brasil



Localização de São José do Vale do Rio Preto no Estado do Rio de Janeiro

Coordenadas Geográficas:

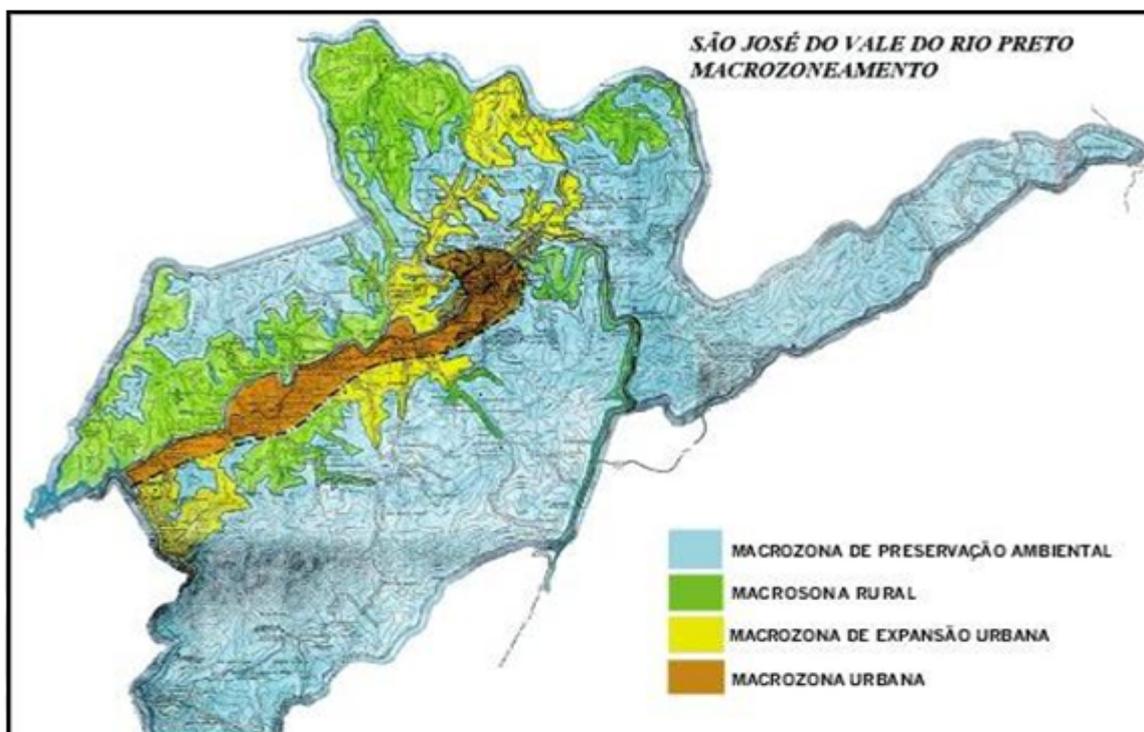
- ü **Área:** 220,40 km²
- ü **População:** 20.251 hab. Censo IBGE/2010
- ü **Densidade:** 91,87 hab./km²
- ü **Altitude:** 615m
- ü **Clima:** Tropical de Altitude Cwa
- ü **Fuso horário:** UTC – 3
- ü **Unidade Federativa:** Rio de Janeiro
- ü **Mesorregião:** Metropolitana do Rio de Janeiro IBGE/2008
- ü **Microrregião:** Serra IBGE/2008

Municípios limítrofes: Petrópolis, Sapucaia, Sumidouro, Teresópolis e Três Rios.



Distância em quilômetros

São José do Vale do Rio Preto	Petrópolis	70 km
São José do Vale do Rio Preto	Sapucaia	68 km
São José do Vale do Rio Preto	Sumidouro	48 Km
São José do Vale do Rio Preto	Teresópolis	40 km
São José do Vale do Rio Preto	Três Rios	48 Km



Ø **Localidades:** Atualmente, o Município de São José do Vale do Rio Preto não tem seus bairros definidos legalmente.

As definições dos bairros estão sendo elaboradas e irão fazer parte do Plano Diretor, que ainda está em curso, com previsão de estar concluído dentro dos próximos dois anos. Portanto, falamos nas localidades, tais como: Pouso Alegre, Camboatá, Boa Vista, Águas Claras, São Lourenço, Barrinha, Parada Morelli, Contendas, Serra do Capim, Jaguará, etc.

1.3 – Aspectos Populacionais

São José do Vale do Rio Preto, segundo dados do IBGE, possuía em 2010 uma população de 20.251 (vinte mil duzentos e cinquenta e um) habitantes; tendo por estimativa em 2014, 20.812 (vinte mil oitocentos e doze) habitantes.

A população rural representa 55,52% (cinquenta e cinco vírgula cinquenta e dois por cento) da população do Município, e a urbana 44,48% (quarenta e quatro vírgula quarenta e oito por cento).

Fonte: IBGE 2010



Ano	São José do Vale do Rio Preto	Rio de Janeiro	Brasil
1991	15.472	12.807.706	146.825.475
1996	16.097	13.323.919	156.032.944
2000	19.278	14.391.282	169.799.170
2007	19.439	15.420.375	183.987.291
2010	20.251	15.989.929	190.755.799

Fonte: IBGE 2010



Fonte: IBGE 2010

Idade	São José do Vale do Rio Preto		Rio de Janeiro		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	539	524	401.592	390.823	5.838.154	5.444.151
5 a 9 anos	755	745	555.463	537.528	7.623.749	7.344.887
10 a 14 anos	983	923	682.506	642.527	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	910	892	638.420	631.856	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	828	837	646.569	656.220	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	799	854	665.139	699.209	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	789	842	637.186	685.585	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	803	747	566.803	623.622	6.786.450	7.121.722
40 a 44 anos	810	758	542.851	600.020	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	669	679	515.808	586.139	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	572	559	461.882	537.716	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	504	454	374.767	454.090	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	398	381	290.089	363.130	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	232	282	208.333	270.534	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	188	206	156.157	220.125	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	122	161	104.218	165.181	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	80	97	62.863	115.785	668.589	998.311
85 a 89 anos	20	34	26.879	57.807	310.739	508.702
90 a 94 anos	4	10	8.749	22.553	114.961	211.589
95 a 99 anos	1	5	2.025	6.433	31.528	66.804
Mais de 100 anos	1	1	370	1.377	7.245	16.987

Fonte: IBGE 2010

1.3.1 – Caracterização e Infraestrutura

Saneamento:

Os dados de que dispomos são remotos, porém, ainda assim, podem proporcionar uma visão geral do município. A água que abastece a cidade é captada através de poços artesianos e mananciais próprios.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR DOMICÍLIO

	URBANA	RURAL	TOTAL
Rede geral	1.413	454	1.867
...canalizada em pelo menos um cômodo	1.407	449	1.856
...canalizada só na propriedade ou terreno	06	05	11
Poço ou nascente (na propriedade)	1.149	2.303	3.452
...canalizada em pelo menos um cômodo	1.110	2.267	3.377
...sem canalização interna	39	36	75
...canalizada só na propriedade ou terreno	36	27	63
...não canalizada	03	09	12
Outra forma	47	55	102
...canalizada em pelo menos um cômodo	41	55	96
...sem canalização interna	06	0	06
...canalizada só na propriedade ou terreno	01	0	01
...não canalizada	05	0	05
Total	2.609	2.812	5.421

Fonte: DATASUS/RJ

TRATAMENTO DA ÁGUA NO DOMICÍLIO

	2013
Filtração	1.725
Fervura	76
Cloração	85
Sem tratamento	860

Todo o esgoto da área urbana do município é canalizado, porém não tratado; nas áreas rurais não existe padrão de rede de esgoto.

INSTALAÇÃO SANITÁRIA POR DOMICÍLIO

	URBANA	RURAL	TOTAL
Rede geral de esgoto ou pluvial	847	302	1.149
Fossa séptica	522	379	901
Fossa rudimentar	202	839	1.041
Vala	73	436	509

Rio, lago ou mar	955	819	1.774
Outro escoadouro	03	18	21
Não tem instalação sanitária	07	19	26
Total	2.609	2.812	5.421

Fonte: DATASUS/RJ

DESTINO DO LIXO POR DOMICÍLIO

	URBANA	RURAL	TOTAL
Coletado	2.518	2.081	4.599
...por serviço de limpeza	1.536	1.579	3.115
...por caçamba de serviço de limpeza	982	502	1.484
Queimado (na propriedade)	73	595	668
Enterrado (na propriedade)	02	25	27
Jogado	14	98	112
...em terreno baldio ou logradouro	05	82	87
...em rio, lago ou mar	09	16	25
Outro destino	02	13	15
Total	2.609	2.812	5.421

O município dispõe de Usina de Reciclagem e Tratamento de Lixo, em terreno compartilhado na cidade vizinha de Teresópolis.

1.3.2 – Caracterização do Meio Ambiente

Recursos naturais do município.

O município dispõe de vasta área verde, com reservas ecológicas, abundância de leitos fluviais, e extensa flora e fauna nativa.

Poluição.

Por se tratar de cidade predominantemente rural, podemos ainda desfrutar de uma qualidade de vida sem poluição.

Principais agentes agressores ao meio ambiente: Agrotóxicos

Segundo estudos da Cooperativa de produtores rurais local, COPERVALE, o uso de pesticidas em nossa cidade se dá de maneira indiscriminada. Enquanto deveria ser feito um estudo do solo de cada área a ser plantada, para então se determinar o tipo de pesticida a ser usado, levando-se em consideração também a cultura desejada, nossos produtores, na grande maioria leigos, não adotam estas medidas, usando o produto indicado por um vizinho, um amigo, etc. Outro ponto negativo é a falta de fiscalização sobre a venda dos defensivos por parte das lojas especializadas, que na maioria das vezes não exigem a receita agrônômica para tal finalidade, facilitando assim, o uso abusivo dos produtos. Com isso, podemos observar em nossa cidade, que, além da agressão ao meio ambiente, apresenta-se grande número de intoxicações e envenenamentos muitas vezes não acompanhados ou tratados pelos serviços de saúde, uma vez que os lavradores não procuram tais serviços, preferindo “tratamento caseiro”.

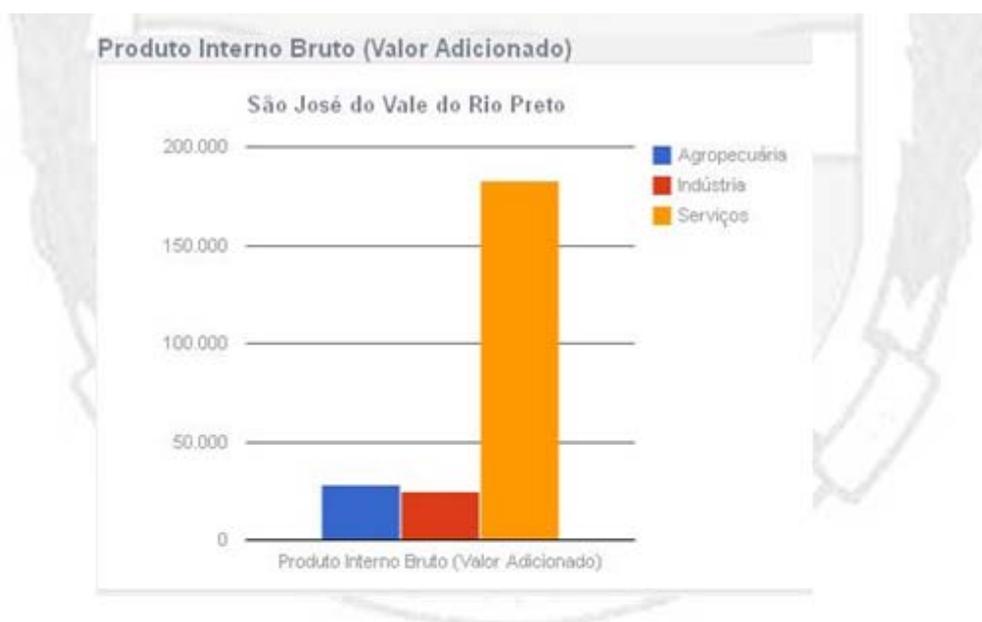
As reservas ecológicas são mantidas sob a fiscalização do IBAMA, com representação local, e não são frequentemente constatados crimes ambientais e/ou ocupações das áreas.

1.4 – Aspectos Socioeconômicos

IDHM: 0,72 (RJ:83º) – alto PNUD/2000

PIB: R\$ 162.580,363 mil IBGE/2008

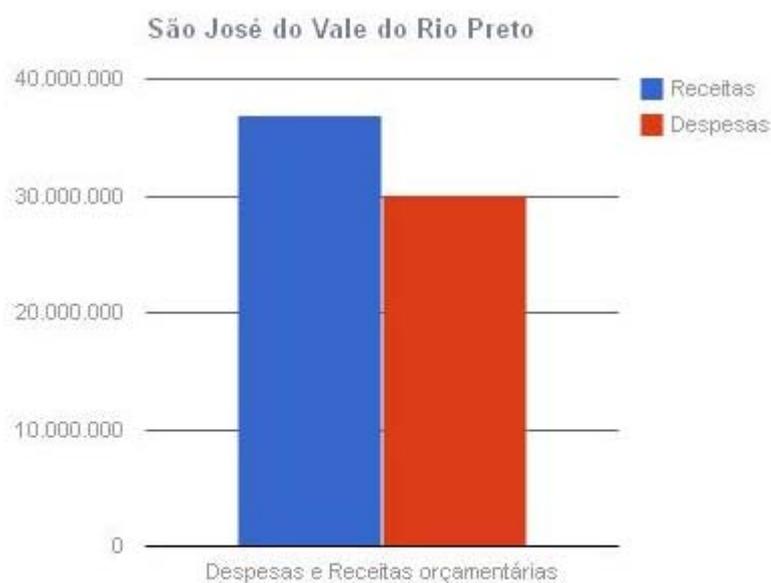
PIB per capita: R\$ 7.964,94 IBGE/2008



Variável	São José do Vale do Rio Preto	Rio de Janeiro	Brasil
Agropecuária	28.304	1.072.848	105.163.000
Indústria	24.663	62.966.386	539.315.998
Serviços	182.937	144.387.422	1.197.774.001

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretaria de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

Despesas e Receitas orçamentárias



Variável	São José do Vale do Rio Preto	Rio de Janeiro	Brasil
Receitas	36.933.168,80	24.451.484.937,43	270.856.088.564,26
Despesas	30.054.218,57	21.271.434.961,73	232.720.145.984,84

Fontes: Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Registros Administrativos 2009.

1.4.1 – Saúde

De acordo com o Conselho Municipal de Saúde, a responsabilidade pela promoção da saúde nos serviços de saúde deve ser compartilhada entre indivíduos, comunidade, grupos, profissionais da saúde, instituições que prestam serviços de saúde e governos. A área da saúde deve movimentar-se, gradativamente, no sentido da promoção da saúde, além das suas responsabilidades de fornecer serviços clínicos e de urgência.

REDE DE ASSISTÊNCIA

Capacidade e Instalações:

São José do Vale do Rio Preto proporciona um bom atendimento através de 07 (sete) Unidades de Saúde da Família, todas com Equipes de Saúde Bucal, 01 (um) CEO – Centro Especializado de Odontologia, (01) um Centro de Saúde Mental, (01) uma Farmácia Municipal, (01) um Laboratório de Análises Clínicas (terceirizado), (01) uma Central de Regulação de Exames e Consultas, (01) uma Central de Imunização, (01) uma Central de Regulação e Internação, (01) um Vigilância Sanitária, (01) um Vigilância Epidemiológica, (01) uma Rede Conveniada para Consultas Especializadas e Exames Complementares, (01) um Ambulatório de Fisioterapia e (01) um SAMU.

A Municipalidade conta também com a Policlínica Municipal que oferece não somente os atendimentos básicos e especializados, como também os exames de média complexidade, como Eletrocardiograma, Espirometria, Preventivos, Teste de Orelhinha, Eletroencefalograma, Ecocardiograma, Ultrassonografia, Endoscopia Digestiva e Exames Ambulatoriais.

Coeficiente de natalidade.

NASCIMENTOS	2013
Nascidos vivos (residentes)	248
Parto normal	128
Parto cesáreo	132
Baixo peso	26
0-3 consultas pré-natal	10
4-6 consultas pré-natal	60
7 ou + consultas de pré-natal	184
Gestantes 10 a 19 anos	56
Gestantes 20 a 35 anos	180
Gestantes 36 anos ou mais	19
Residentes em outros municípios	54
Total de nascimentos no período	303

Fonte: Controle, Regulação e Avaliação-SMS.

Nota-se uma diminuição do número geral de nascimentos ao longo do período de quatro anos, devido a um maior controle de natalidade, através de campanhas e distribuição de contraceptivos.

A quantidade de partos cesáreos continua alta e fora dos padrões recomendados pelo Ministério da Saúde.

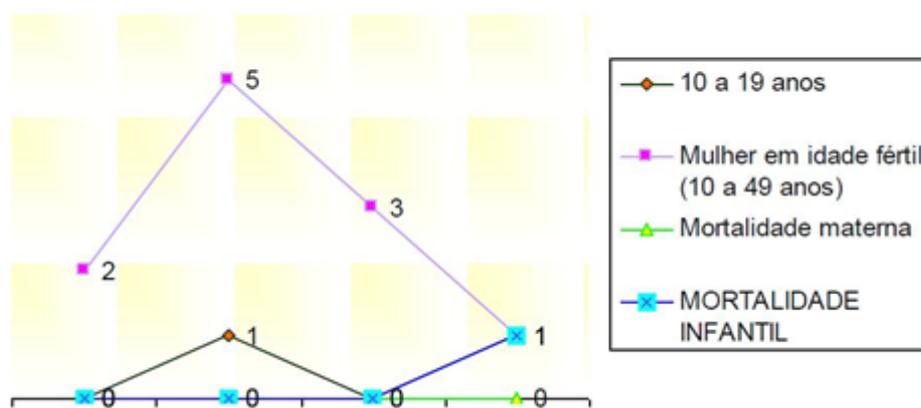
DIAGNÓSTICO EPIDEMIOLÓGICO**Evolução do perfil de mortalidade:**

MORTALIDADE	2013
Natimortos	1
Neonatal	1
Menor 1 ano	0
10 a 19 anos	0
Mulher em idade fértil (10 a 49 anos)	2
Mortalidade materna	0
Causas externas	7
Doenças cardiovasculares	32
Doenças respiratórias	22
Neoplasias	6
Residentes em outros municípios	4
Total de óbitos no período	75

Fonte: Controle, Regulação e Avaliação / SMS.

De acordo com a tabela acima, concluímos que o número de mortes no decorrer dos quatro anos permaneceu estável, caracterizando-se por maior número decorrentes de doenças cardiovasculares e respiratórias, considerável quantidade de casos de neoplasias e uma quantidade elevada de casos de morte por causas externas em. A taxa de mortalidade infantil estava zero, porém houve 01 (um) caso de morte de menor de 1 (um) ano.

Alguns dados de Mortalidade



Fonte: Controle, Regulação e Avaliação-SMS.

Nos últimos quatro anos, o índice de mortalidade de jovens é considerado baixo (apenas dois casos). A Mortalidade Materna é zero no decorrer do período. Apenas um caso de Mortalidade Infantil e diminuição considerável dos casos de morte de mulheres em idade fértil.

1.4.2 – Proteção Social Básica

Para o atendimento aos serviços/programas e projetos de Proteção Social Básica, São José do Vale do Rio Preto, conta com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O CRAS VALE vem se dedicando ao PAIF (Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família) no qual está inserido o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Ø Descrição específica do serviço para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas, e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Nº de participantes atendidos: **45**

Ø Descrição específica do serviço para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos:

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades abordam as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também desenvolvem habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer.

Nº de participantes atendidos: **15**

Ø Descrição específica do serviço para idosos:

Tem foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social é pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária.

1.4.3 – A Educação Municipal

A sociedade vive, hoje, um momento singular. Os avanços científicos e tecnológicos possibilitaram a democratização da informação e o acesso a bens e serviços que intensificam e ampliam as possibilidades de vida e de conhecimento. Entretanto, a exploração desordenada da natureza, o desemprego, o aumento da violência, o acirramento da concentração de renda, tudo isso vem impedindo que os seres humanos usufruam equitativamente dos benefícios conquistados.

Essa complexa realidade, em que se observa a transitoriedade e a provisoriedade dos saberes, põe em evidência o papel insubstituível da educação escolar. Uma educação pautada em valores e princípios universais: solidariedade, respeito às diferenças, preservação e promoção da vida que desenvolva o educando nos aspectos cognitivo, afetivo e sociocultural, propiciando a formação de sujeitos reflexivos, criativos, comunicativos, autônomos e solidários.

Pautada nessas concepções e visando atender aos anseios e necessidades da sociedade contemporânea, a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia sistematiza princípios para a educação municipal nessa década:

- ü A educação é um direito social;
- ü Todos os seres humanos são capazes de aprender e o fazem em ritmos diferentes;
- ü Uma pedagogia que promova a construção da autonomia é fundamental para o desenvolvimento pleno do educando;
- ü A educação escolar é o espaço propício para a construção de uma cultura solidária de amor à vida, respeito às diferenças e promoção da paz.

Esses princípios estão ancorados nos quatro pilares da educação propostos pela Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI – UNESCO/1996: Saber Conhecer, Saber Fazer, Saber Conviver e Saber Ser. Nessa perspectiva, a educação escolar, além do domínio do conhecimento sistematizado e socialmente útil, visa também, à aquisição dos instrumentos de busca e organização desse conhecimento e ao desenvolvimento de formas e princípios de convivência.

Passando para a análise mais especificamente educacional, ou melhor, aos dados referentes à rede de ensino do município, o número total de instituições por dependência administrativa está assim distribuído: na Rede Municipal das 14 (catorze) instituições, 1 (uma) é creche; 01 (uma) é escola de atendimento para os Anos Iniciais e Anos finais do Ensino Fundamental; 02 (duas) são escolas de atendimento da Educação Infantil (Pré-Escola) aos Anos Finais do EF; 01 (uma) atende do 4º Ano do EF a EJA – Anos Iniciais e Anos Finais do EF; 09 (nove) escolas de atendimento para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental com classes de Pré- Escolar; 1 (uma) escola particular de atendimento da Educação Infantil ao Ensino Médio, 1(uma) Creche/ Entidade Filantrópica; 1 (uma) escola de Ensino Médio – Rede Estadual; APAE – 1 (uma) unidade; 1 (um) Pólo Universitário – UAB; 1 (um) Pólo Presencial de Apoio EAD – CEFET/IFRJ; 1 (um) Centro de Capacitação/Entidade Filantrópica.

O Município possui, vinculados à Educação, os seguintes Conselhos:

- ü Conselho Municipal de Educação;
- ü Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;
- ü Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

Cabe aqui lembrar, que o Município de São José do Vale do Rio Preto, foi emancipado há 26 (vinte e seis anos) e vem ao longo do tempo construindo seu espaço educacional.

O conceito de qualidade da educação é uma construção histórica que admite distintos significados em tempos e espaços diferentes e tem a ver com os lugares de onde falam os sujeitos, os grupos sociais a que dizem respeito, os interesses e os valores envolvidos, os projetos de sociedade que querem construir.

POPULAÇÃO ESTUDANTIL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	
EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL

<ul style="list-style-type: none"> • Creche Municipal: 31 Estadual: 0 Privada: 15 ONG: 61 Total: 107	<ul style="list-style-type: none"> • Pré-Escola Municipal: 424 Estadual: 0 Privada: 17 ONG: 21 Total: 465	<ul style="list-style-type: none"> • Anos Iniciais Municipal: 1355 Estadual: 0 Privada: 85 ONG: 0 Total: 1440	<ul style="list-style-type: none"> • Anos Finais Municipal: 1120 Estadual: 0 Privada: 79 ONG: 0 Total: 1199
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		ENSINO MÉDIO	
<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental Municipal: 188 Estadual: 0 Privada: 0 ONG: 0 Total: 188	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio Municipal: 0 Estadual: 74 Privada: 0 ONG: 0 Total: 74	Municipal: 0 Estadual: 607 Privada: 74 ONG: 0 Total: 681	
TOTAL GERAL DA POPULAÇÃO POR REDE			
Rede Municipal: 3118 Rede Estadual: 681 Rede Privada: 270 ONG: 82 Total: 4151			

Fonte: Inep – Censo Escolar 2014/Registros Administrativos SECCT

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

O IDEB foi criado em 2007 para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino.

O quadro abaixo mostra as condições do ensino no Município

INEP Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira													
IDEB Índice de Desenvolvimento de Educação Básica													
IDEB - Resultados e Metas													
Parâmetros da Pesquisa													
Resultado:	Município			UF:	RJ								
Município:	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO			Rede de ensino:	Municipal								
Série / Ano:	Todas												
4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano											
		Idéb Observado					Metas Projetadas						
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	3,7	4,4	4,5	5,0	5,6	3,8	4,1	4,5	4,8	5,1	5,4	5,6	5,9

Fonte: INEP

O IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, calculado em função da avaliação dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática (Prova Brasil) e em função do fluxo escolar (taxa de aprovação), é hoje, o principal termômetro do aprendizado.

Conforme quadro acima, em 2013 a rede Municipal de São José do Vale do Rio Preto obteve média 5,6; resultado este como meta projetada para 2019.

É fundamental que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, gestores e docentes utilizem o IDEB como parâmetro para discutir as dificuldades e necessidades dos alunos e também, apresentar propostas para melhorar a aprendizagem destes.

A **Educação Infantil** vem nas duas últimas décadas ampliando seu espaço no cenário nacional, no bojo da ampliação dos direitos da criança à educação de qualidade. A Lei 9394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação, é um marco importante a favor da Educação Infantil no Brasil.

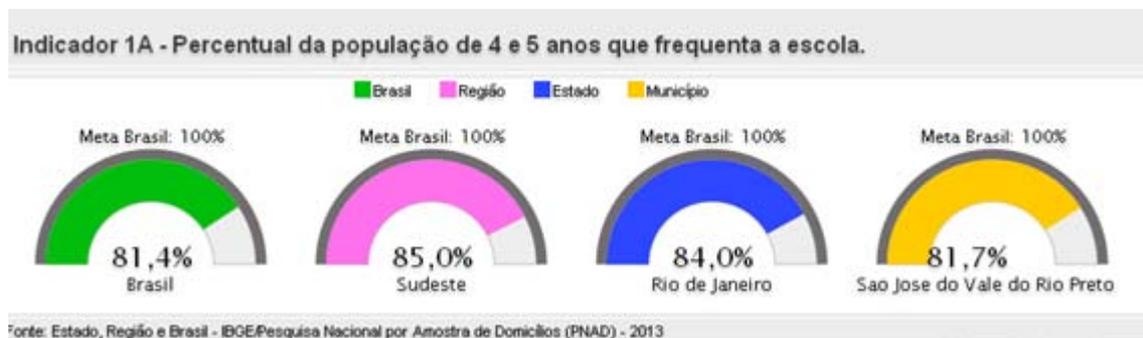
Em São José do Vale do Rio Preto, o atendimento a Educação Infantil conquistou um novo espaço social. No período compreendido até 2011, a rede de ensino atendia na Educação Infantil apenas às crianças na faixa etária de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade. Destaca-se aqui a Resolução nº 001/CME/2012, que regulamenta o atendimento à Educação Infantil.

Em 2011, a Rede Municipal ampliou o atendimento na Educação Infantil para crianças a partir de 02 (dois) anos de idade, com a criação da primeira Creche a cargo do Poder Municipal, visando proporcionar atenção integral à criança.

Em 2012, por iniciativa da Cruzada do Menor – Entidade Filantrópica – a Rede de Ensino passa a contar com mais uma creche.

É importante destacar, que nas Escolas Municipais que ofertam Educação Infantil (Pré-Escola), não há lista de espera, pois todas as vagas solicitadas são atendidas. Diferentemente da demanda de crianças em atendimento na Creche, pois com a saída da mulher trabalhadora de seu lar, requer a oferta do horário integral e, conseqüentemente sua ampliação.

Apesar dos avanços garantidos, um panorama mais detalhado do atendimento da Educação Infantil ofertado pelo Município de São José do Vale do Rio Preto, aponta que há muito a ser feito para que possamos alcançar objetivos educacionais específicos, definidos para essa faixa etária, quer seja no âmbito administrativo, pedagógico ou socioeconômico.



Embora signifique um avanço considerável para o atendimento para Educação Infantil, as determinações normativas por si, não garantem a melhoria efetiva das condições físicas, materiais, da qualificação de recursos humanos, da obtenção de recursos financeiros e de condições concretas que garantam um trabalho de qualidade nesta etapa.

Ainda temos grandes obstáculos para alcançar os objetivos e finalidades estabelecidos para a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. Mas com a cooperação técnica e financeira e compromisso político de todos os entes federados, União, Estado e Município, esses objetivos poderão se tornar realidade. Caberá, principalmente, ao Poder Público Municipal por estar mais próximo das reais necessidades e dificuldades enfrentadas pela Educação Infantil no Município de São José do Vale do Rio Preto, definir ações concretas que efetivamente garantam um atendimento educacional de qualidade.

Em relação ao **Ensino Fundamental**, as diretrizes têm respaldo nas determinações da Constituição Brasileira que define que o acesso a ele é obrigatório e gratuito; na LDB 9394/96 e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental. Portanto, o não oferecimento do Ensino Fundamental pelo Poder Público Municipal, ou sua oferta irregular, implica responsabilidade da autoridade competente.

No Município o atendimento no Ensino Fundamental de 09 (nove) anos que compreendem do 1º Ano ao 9º Ano de

escolaridade obrigatória, é oferecido por unidades municipais e uma unidade particular. O Ensino Fundamental no Município de São José do Vale do Rio Preto é ofertado ainda nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

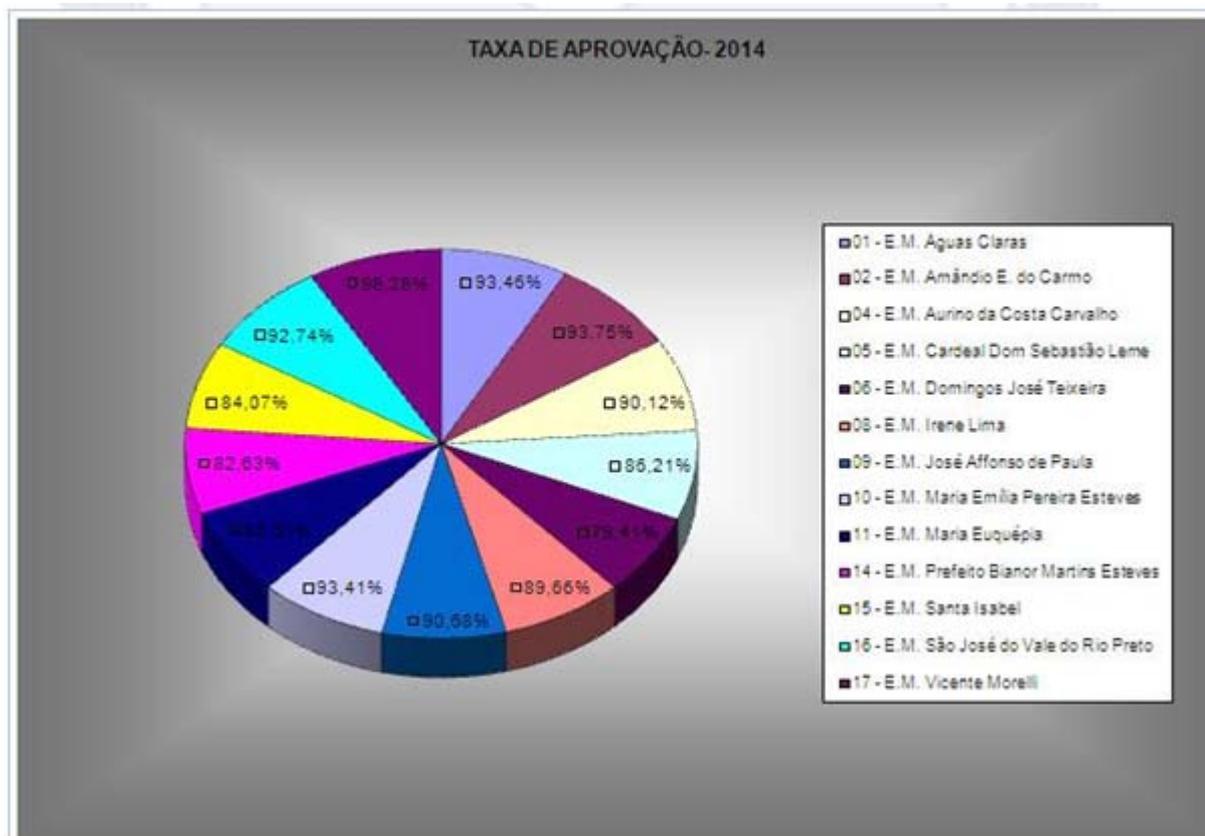
São José do Vale do Rio Preto é um município com fortes características rurais e com uma população distribuída por localidades distantes do núcleo urbano. Há ainda na rede o regime multisseriado, devido ao número de alunos nas escolas localizadas na zona rural, que é sem dúvida um dos desafios pedagógicos da educação municipal.

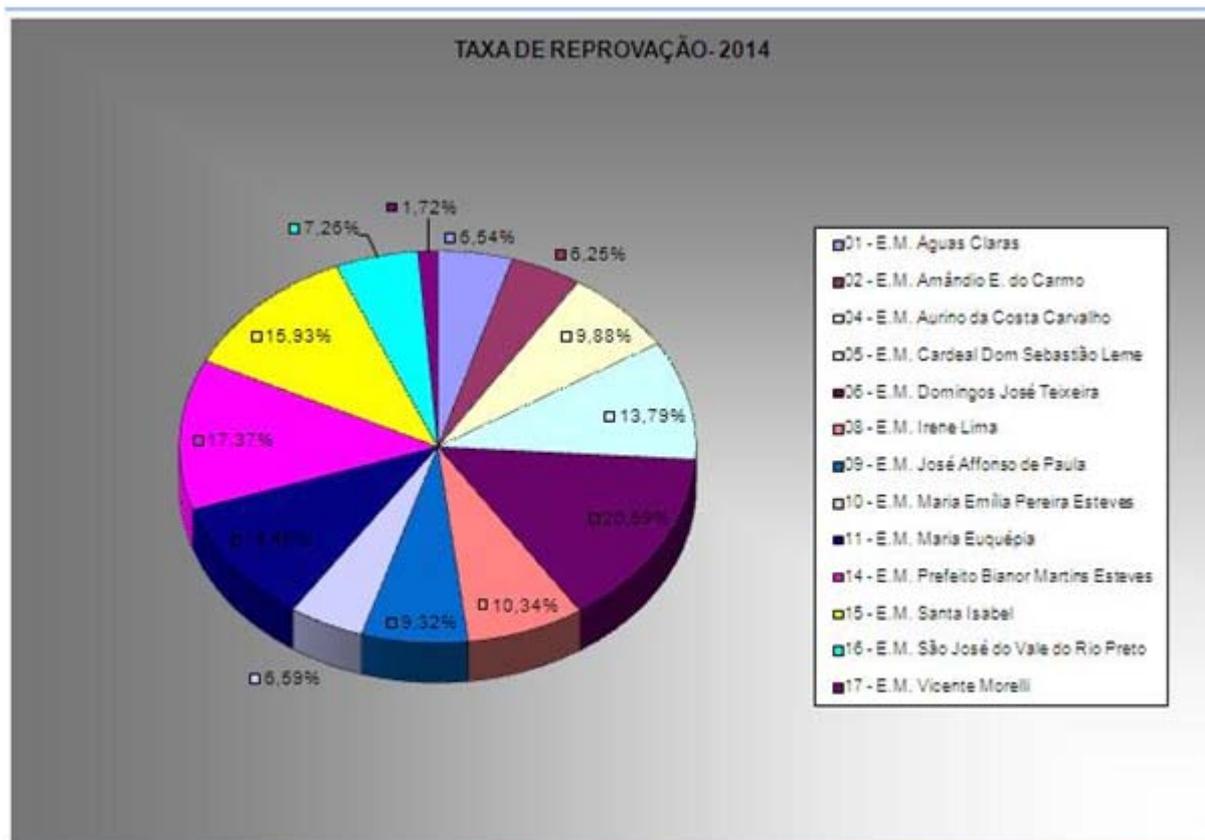
As matrículas no Ensino Fundamental no Município vem decrescendo em consequência da queda da taxa de natalidade e da migração para outras cidades.

Os desafios a enfrentar para a educação no Ensino Fundamental indicam a necessidade de garantirmos a sua universalização, considerando três processos que só podem ser vistos a partir de sua complementariedade: o acesso, a permanência e o sucesso na educação escolar. Há de haver um percurso que leve à conclusão do que é o Ensino Fundamental para a formação do aluno.



Para que se tenha um ensino fundamental de qualidade, não bastam apenas ações pedagógicas. Há também, a necessidade de se destinarem verbas para adaptação das escolas aos padrões mínimos de infraestrutura, já previstos no PNE – Plano Nacional de Educação. Há que se contemplar a reforma e a manutenção dos prédios, o mobiliário, os equipamentos pedagógicos e os recursos tecnológicos.





Fonte: Controle e Regulação Supervisão Educacional/SECCT

Atualmente, muito se tem discutido sobre a avaliação no contexto escolar. Busca-se uma verdadeira definição para o seu significado, justamente porque esse tem sido um dos aspectos mais problemáticos na prática pedagógica.

Apesar de ser a avaliação uma prática social ampla, pela própria capacidade que o ser humano tem de observar, refletir e julgar, na escola sua dimensão não tem sido muito clara. Ela vem sendo utilizada ao longo das décadas como atribuição de notas, visando à promoção ou reprovação do aluno.

Luckesi (1996) alerta que a avaliação com função classificatória não auxilia em nada o avanço e o crescimento do aluno e do professor, pois constitui-se num instrumento estático e frenador de todo o processo educativo. Segundo o autor, a avaliação com função diagnóstica, ao contrário da classificatória, constitui-se num momento dialético do processo de avançar no desenvolvimento da ação e do crescimento da autonomia.

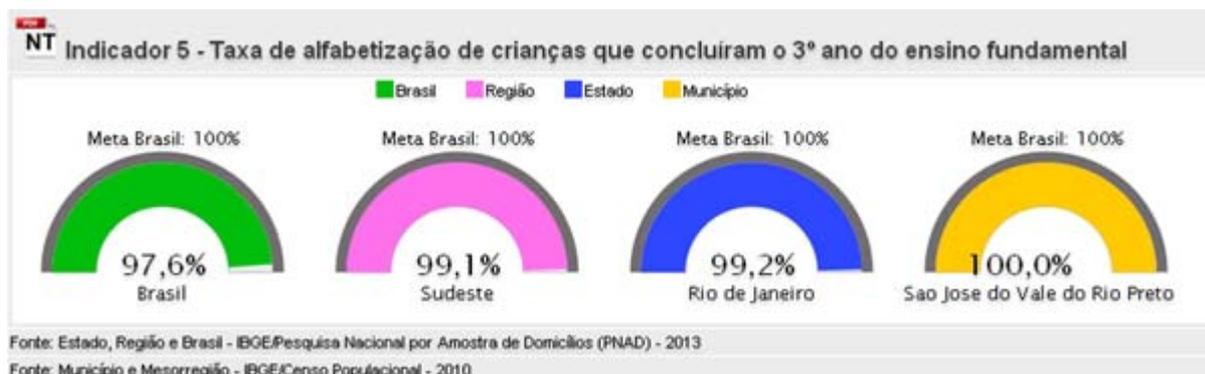
No ano de 2013, o Município de São José do Vale do Rio Preto, em Regime de Colaboração com a Secretaria de Estado de Educação, aderiu ao SAERJ – Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Rio de Janeiro. Esta avaliação, que é aplicada no 5º Ano e 9º Ano do Ensino Fundamental, tem como objetivo o monitoramento do padrão de qualidade do ensino e a colaboração com a melhora da qualidade da educação. Os resultados das avaliações em larga escala fornecem informações essenciais para o planejamento de ações e políticas públicas educacionais. Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, também passam por avaliações externas, como a Provinha Brasil e a ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização.

Outra iniciativa da qual a Educação do Município está inserida é o PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – que visa assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade ao final do 3º Ano do Ensino Fundamental.

No contexto atual, a alfabetização é uma prioridade nacional. O domínio da leitura e da escrita é fundamental para o sucesso do aluno, além de um dos melhores indicadores de resultados de aprendizagem de longo prazo, por isso, é considerado prioridade nos esforços para melhorar a qualidade da educação básica.

O PNAIC é uma ação que conta com a participação articulada do Governo Federal e dos Governos Estaduais e Municipais, dispostos a mobilizar o melhor dos esforços e recursos, valorizando e apoiando professores e escolas, proporcio

nando materiais didáticos para todas as crianças e implementando sistemas adequados de avaliação, gestão e monitoramento. O Município de São José do Vale do Rio Preto, aderiu ao Pacto e hoje vem sendo realizado nas escolas com atendimento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

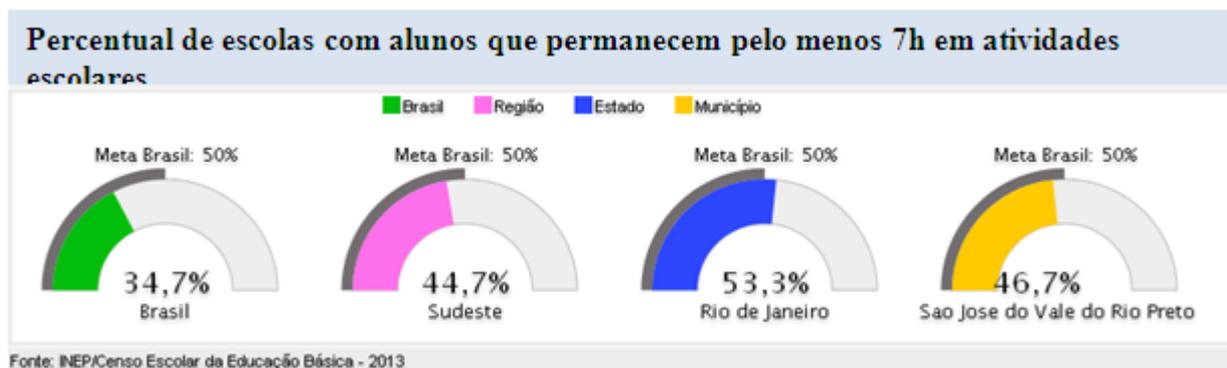


Quando se pensa em qualidade de ensino não se pode esquecer a importância do Projeto Político Pedagógico, pensado, planejado, elaborado e executado de forma coletiva na Unidade escolar.

A construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) é peça fundamental no planejamento das instituições de ensino em seus vários níveis e modalidades. É o PPP que demonstra o que a escola idealiza, quais suas metas e objetivos e quais os possíveis caminhos para atingi-los. O PPP é importante para a Educação Básica por ser um documento que diz não à uniformização. Deixou de ser apenas um conjunto de planos e diretrizes e se fez amplo, justamente, por ser projeto, por ser político e por ser pedagógico.

Outro aspecto a ser levado em consideração para a qualidade do ensino é a ampliação da jornada escolar para turno integral. Na Rede Municipal, 12 (doze) Unidades Escolares fazem a adesão progressiva de turno integral através do Programa Mais Educação.

As escolas de ensino fundamental que fazem a adesão ao Programa Mais Educação, de acordo com o projeto educativo em curso, optam por desenvolver atividades presentes nos macrocampos de acompanhamento pedagógico; educação ambiental; esporte e lazer; direitos humanos em educação; cultura e artes; cultura digital; promoção da saúde; comunicação e uso de mídias; investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica.

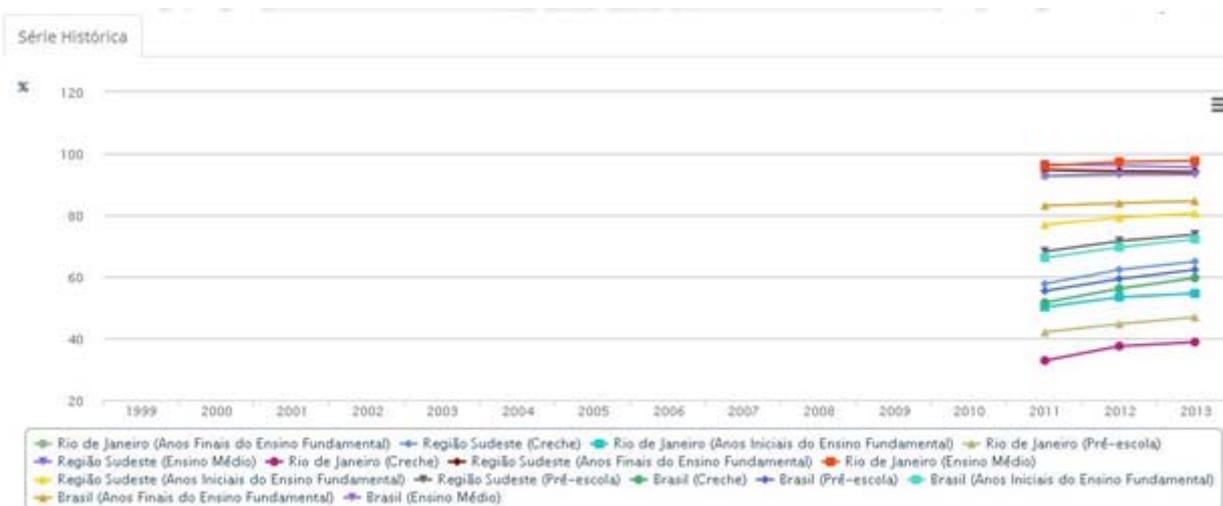


O Programa Mais Educação se caracteriza por apresentar uma estratégia educacional inovadora que, dentre outros aspectos, articula projetos e programas do Governo Federal e de outras instituições educacionais e sociais, voltados para promoção do aumento da permanência dos alunos nas escolas. Os projetos e planos de ação concebidos pelas escolas se fundamentam em propostas de ampliação dos espaços educacionais utilizados, na expansão das oportunidades educativas, no compartilhamento da tarefa de educar entre professores, família, comunidade e outros atores, na complementação do horário escolar com outras atividades educativas que ampliam as áreas de conhecimento.

Contudo, considerando que quem conduz o cotidiano da educação são os profissionais da área, é imprescindível que tratemos no PME da formação e valorização desses profissionais. O investimento na qualificação e na valorização do Magistério é uma forma de assegurar acesso a oportunidades de exercício da cidadania bem como à melhoria da qualidade de ensino. É importante e necessário caracterizar o papel dos profissionais do magistério na comunidade escolar, propiciar condições adequadas de trabalho e fortalecer o comprometimento dos professores com sua função social.

Quanto à garantia em Lei, temos em São José do Vale do Rio Preto, o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação – Lei nº 47/2013 – que institui a estruturação das carreiras assegurando a mudança de níveis pela formação profissional e ainda pelo tempo de serviço.

O gráfico abaixo mostra o percentual da formação do Corpo Docente no Estado do Rio de Janeiro:



A valorização do magistério só pode ser obtida por meio de uma política que implica simultaneamente a formação profissional inicial, as condições de trabalho, salário e carreira e a formação continuada. A necessidade da formação continuada é condição para o avanço científico e tecnológico na sociedade, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.

O acompanhamento das mudanças por que passa a sociedade deve fazer parte da rotina de um profissional da educação voltada para o desenvolvimento de suas práticas e de seu ambiente. Um posicionamento no sentido de abrir novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar o mundo que ora se desenha.

O real comprometimento de todos os profissionais e gestores da educação, em todos os níveis, deve ser a base para a cidadania na busca de uma sociedade mais humana, solidária e digna, que respeite as diferenças e os direitos sociais como valores. A formação continuada dos professores deve ser uma constante, a fim de qualificar a atualizar os profissionais e principalmente melhorar sua prática.

Ø Educação Inclusiva

A educação ao longo dos tempos tem buscado acompanhar as transformações que a contemporaneidade exige. Diante dessa perspectiva, o respeito e atendimento à diversidade constituem-se em premissas básicas. Nesse contexto, a inclusão apresenta-se como necessária para que se faça cumprir a Legislação Vigente, que, de acordo com a Constituição Federal em seu art. 208, inciso III, estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais de receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino. Para tanto, faz-se necessário a integração plena dos indivíduos com necessidades educacionais especiais (NEE) às classes regulares, fazendo valer, a estes, a oportunidade de usufruir dos seus direitos.

A Educação Inclusiva, no Município de São José do Vale do Rio Preto, conta com 06 (seis) Salas de Recursos Multifuncionais, sendo 09 (nove) Professoras Recursistas para o Atendimento Educacional Especializado no turno oposto ao da escolarização, 01 (um) Núcleo de Atendimento da Educação Municipal para alunos com Deficiência Auditiva onde os alunos recebem o acompanhamento de um Instrutor de LIBRAS, e, com a parceria dos profissionais da Saúde Mental: psicólogos, fonoaudiólogos, neuropediatra e psiquiatra.

O Município, conta também com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) que tem como missão promover o bem estar biopsicossocial e educacional da pessoa com Deficiência Mental, proporcionando o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades, respeitando sua individualidade e garantindo seus direitos e cidadania. A APAE, na sua constituição, vem a ser integrada por pais e amigos de uma comunidade significativa de alunos portadores de necessidades especiais, contando para tanto com a colaboração da sociedade em geral, do comércio, da indústria, dos profissionais liberais, da administração pública, enfim, de todos quantos acreditam, apostam e lutam pela causa da pessoa com deficiência. Hoje a APAE atende a 43 (quarenta e três) alunos especiais e 24 (vinte e quatro)

pacientes externos.

Porém, para que o Município possa de fato, implementar um sistema educacional inclusivo, faz-se necessário adotar algumas medidas, pois a exigência veemente da sociedade não só visa à consolidação de escolas inclusivas, mas, acima de tudo, à concretização de uma educação que garanta a todas as pessoas o acesso não só a uma escolarização que promova o atendimento à diversidade, mas que contemple o atendimento à vida em sua totalidade.

Nesta parcela da população escolar, entendida como pessoas com necessidades especiais, estão os alunos com deficiências (físicas, sensoriais e mentais), alunos com condutas típicas e superdotados; que necessitam de acompanhamento especializado após passarem pela avaliação diagnóstica, realizada por profissionais qualificados que orientam o processo de ensino, o atendimento interdisciplinar e as adaptações curriculares necessárias à escolarização desses alunos, criando na escola um espaço de possibilidades diante da diversidade.

Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Para assegurar as condições de aprendizagem desses alunos nas Unidades Escolares, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia está ampliando as discussões, para aumentar investimentos, mudar paradigmas e concepções a fim de construir um sistema educacional efetivamente inclusivo.

Ø Educação de Jovens e Adultos – EJA

A Constituição de 1988 prevê a garantia de oferta de Ensino Fundamental a todos os brasileiros, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois, de acordo com a LDB 9394/96, em seu art. 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar tanto social quanto politicamente.

No Município de São José do Vale do Rio Preto, somente 01 (uma) Unidade Escolar tem atendimento na modalidade EJA – Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental. O grande desafio para esta etapa é a evasão.

Ressalta-se que o ensino da Educação de Jovens e Adultos, deve valorizar a identidade específica dos jovens e adultos, pois estes trazem conhecimentos não escolarizados presentes nas práticas sociais, mas falta a ele sistematizá-los. A dimensão política e social deve fazer parte das discussões em aula a partir do momento em que o interesse do jovem e do adulto, trabalhador ou não, é estar engajado e participante no contexto social e cultural em que está inserido.

A necessidade de se adequar as práticas educativas à realidade desses estudantes, deve-se ao fato de os mesmos já possuírem um conhecimento cultural e um nível de subjetividade diferenciado das crianças do ensino regular. É preciso acreditar, incentivar e promover a estima desta clientela. São pais que sentem dificuldades em acompanhar os filhos nas escolas regulares, são jovens que perdem oportunidades de promoção no trabalho, mas que sentem que nunca é tarde para começar ou recomeçar. Assim, nesse processo, a necessidade de dar significado à aprendizagem desse aluno é essencial.

O currículo deve considerar a realidade de vida dos estudantes. Compete, ao sistema de ensino, ampliar e efetivar as articulações com instituições locais voltadas para a educação profissional, conforme preconizado no § 3º do art. 37 da LDB 9394/96, que possam contribuir com ações voltadas para o trabalho, oferecendo encaminhamentos para esse mercado, na busca de mudança do processo excludente que ainda perpassa a história dos jovens e adultos que não tiveram acesso à escola em tempo regular.

Em relação ao **Ensino Médio**, entende-se que este tem um importante papel no cenário educacional, pois é uma etapa na formação profissional que tem a ver com o desenvolvimento econômico e social do Município. Este nível de ensino é de responsabilidade do Estado, porém o Município por sua vez pode auxiliar, na medida do possível, com ações que

venham a garantir e melhorar a oferta.

Atualmente, em São José do Vale do Rio Preto, temos apenas o Ensino Médio Formação Geral, com duas unidades de atendimento: uma estadual e uma privada; capacitando os jovens para prosseguirem estudos em nível superior. As escolas de Ensino Médio oferecem uma infraestrutura adequada: possui biblioteca, laboratório de informática, quadra de esportes entre outros.

Muitos jovens apresentam idade acima da faixa etária desejável para cursar o Ensino Médio, o que faz com que na unidade estadual, tenhamos atendimento em turmas de EJA.

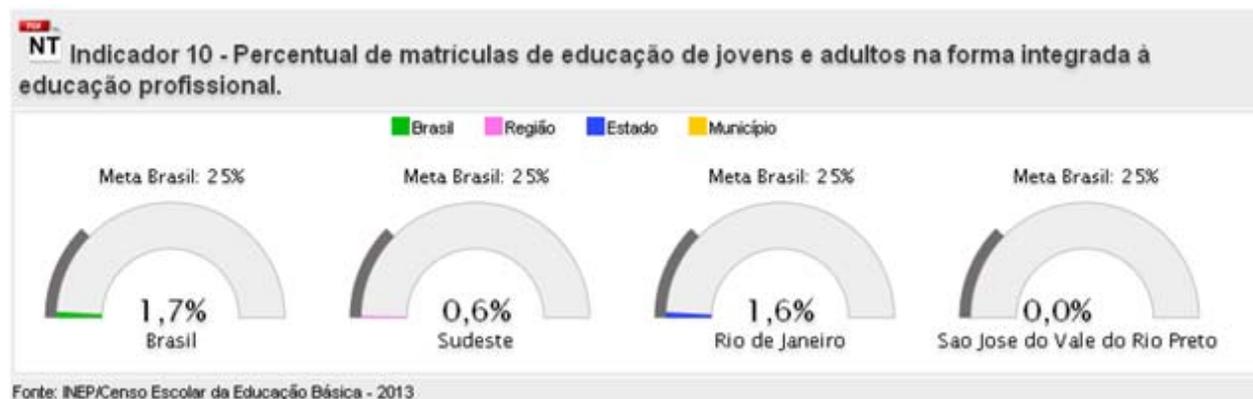
O Ensino Médio enfrenta o desafio da dualidade entre orientar para o universo profissional ou para o acadêmico, entre optar por objetivos humanistas ou economicistas. O certo é que a escola média precisa ofertar um ensino de qualidade, propiciando a aprendizagem de competências de caráter geral, preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade, com mais aptidão para assimilar mudanças, mais autônomos em suas escolhas, jovens e adultos que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.

O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é um instrumento para avaliar a qualidade do Ensino Médio no Brasil, oferecendo um parâmetro nacional com o objetivo de auxiliar professores, diretores e demais dirigentes educacionais na identificação de deficiências e boas práticas no âmbito da escola. Os resultados divulgados pelo INEP apontaram um desempenho satisfatório no Município de São José do Vale do Rio Preto, cuja média estadual foi de 8,9%.

Os resultados demonstram desempenho crescente, dos alunos no que concerne à aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências básicas e habilidades necessárias ao exercício da cidadania.

Todavia, o Ensino Médio de Formação Geral não fornece preparação específica para o mundo do trabalho, geralmente os jovens vão para o mercado de trabalho sem nenhuma qualificação e quando conseguem algum trabalho, aprendem na prática e não têm perspectiva de crescerem profissionalmente. A maioria dos jovens trabalha no comércio, na lavoura ou são empregados domésticos.

O grande desafio é transformar a Educação Profissional oferecida no Brasil e especialmente em São José do Vale do Rio Preto, para que responda com maior eficiência e eficácia às demandas dos cidadãos, criando oportunidades para inserção e reinserção de pessoal no mercado de trabalho, além de estimular ações de empreendedorismo.



A Educação Profissional do Município de São José do Vale do Rio Preto, conta com o sistema Rede e-Tec Brasil comum Pólo Presencial da Universidade Aberta do Brasil. Este conta com 01 (uma) Universidade (UFSCAR) com um curso a saber: Engenharia Ambiental. Além da graduação, há também o IFRJ (Instituto Federal do Rio de Janeiro - Campus Nilo Peçanha/Pinheiral) e o CEFET (Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Maracanã) que visa à oferta de educação profissional e tecnológica à distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios

POLO UAB/ CEFET - IFRJ

Instituições	Cursos	Nº de Alunos
✓ IFRJ	Serviços Públicos	52
	Agente Comunitário de Saúde	05
	Lazer	05
	Secretaria Escolar	50
✓ CEFET	Segurança do Trabalho	32
	Administração	50
✓ UFSCAR	Engenharia Ambiental	04

Fonte: Registros Administrativos SECCT

O Município conta ainda com o Centro de Capacitação Daschú (Entidade Filantrópica) que em parceria com o Sistema "S", oferece cursos profissionalizantes, em diversas áreas: Costura, Pedreiro, Eletricista, Operador de Computador entre outros, atendendo à grande demanda, a fim de que as pessoas saiam desses cursos aptos a atuarem no mercado de trabalho.

Além também da FAETEC, de representação do governo estadual, com oferta de cursos demonstrados no quadro abaixo:

Curso x Série	Total de Turmas			Total de Alunos Matriculados			Total de Alunos Des. / Evadidos			Trancados			Transferência Interna			Transferência Externa			Total Cursando	Total Alunos Aprovados			Total Alunos Retidos			Total Alunos Concluintes		
	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N		M	T	N	M	T	N	M	T	N
	Operador de Ambiente Windows I	1	1	2	19	20	25	1	0	1											63	18	20	25	0	0	0	18
Operador de Ambiente Linux I	1	1	1	6	27	5	0	2	0										36	6	31	5	0	0	0	6	31	5
Operador de Editoração eletrônica		1			10														10		10				0			10
Montagem e Manutenção		1			12														12		12				0			12
Inglês I		1			13			1											12									
Inglês II			1			11			0										11									
Inglês III			1			8			0										8									
Inglês IV			1			4			0										4									
TOTAL	2	5	6	25	82	53	1	3	0										156	24	71	30	0	0	0	24	71	30
ATENÇÃO:	As colunas: TRANCADOS, TRANSFERÊNCIA INTERNA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA só poderão ser preenchidas pelas Unidades de Ensino que ministram Cursos Técnicos, Curso Superior (IST / ISE) e Cursos de Idiomas.																											

Fonte: Dados cedidos pela Coordenação da FAETEC/SJVRP

A **Educação Superior** assume no mundo atual, caráter relevante como instância de produção de conhecimento nas diversas áreas do saber e de formação profissional inicial e, sobretudo, como instância privilegiada para o aprendizado permanente.

O Poder Público do Município de São José do Vale do Rio Preto, ao longo dos anos preocupou-se e vem investindo na formação de seus cidadãos, realizando convênios com instituições de nível superior de Municípios

vizinhos, tanto na presencial como na semipresencial.

A Lei nº 1180/05, instituiu o PETU – Programa Especial de Transporte Universitário que beneficia estudantes que atendam as especificações desta Lei, assegurando-lhes o deslocamento para cidades vizinhas conveniadas.

2. FINANCIAMENTO E GESTÃO

A efetiva consolidação da educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região. A fixação de um plano de metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

Respaldo no que estabelece a Constituição Federal de 1988, o financiamento da educação, provém de diversas fontes no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios. No âmbito da União, além dos recursos orçamentários oriundos dos impostos federais, existem outras receitas que integram as disponibilidades para investimento em educação.

A Lei nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – que vem aperfeiçoar e garantir o aumento dos recursos para a Educação Brasileira, beneficiando toda a Educação Básica, em muitos casos insuficientes para um atendimento de excelência.

No Município de São José do Vale do Rio Preto, a maior vinculação de receitas para a Educação está relacionada ao FUNDEB; onde 60% dos recursos, no mínimo, são aplicados no pagamento de professores e o restante no pagamento do pessoal administrativo que atua nas Unidades Escolares e também em investimentos para manutenção geral do ensino.

Para dar sustentação a essa política e suprir as carências orçamentárias, considerando o custo anual do aluno relativo ao padrão mínimo de qualidade e tendo em vista o desenvolvimento do ensino, as condições de trabalho, o Plano de Cargos e Carreiras, a formação permanente e continuada dos profissionais da educação, faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto amplie, no decorrer dos próximos dez anos, o percentual do orçamento municipal destinado à educação a fim de que as metas deste Plano sejam cumpridas.

Outro aspecto a ser considerado na política de financiamento, diz respeito à garantia de repasse de recursos financeiros às Unidades Escolares. Essa orientação, que se respalda no que preconiza o Art. 206, Inciso VI da Constituição Federal de 1988; no Art. 14 da Lei 9394/96 – LDB favorece a conquista da gestão democrática na escola, fortalecendo sua autonomia institucional.

Em conformidade com esses dispositivos legais, o MEC vem promovendo o repasse de recursos financeiros às escolas, através do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, PDE – Programa de Desenvolvimento da Escola e do Programa Mais Educação.

Com a implantação do PDE, que tem como foco a melhoria do ensino-aprendizagem, as escolas se mobilizaram para a dinamização dos Conselhos Escolares e para a construção de sua proposta política-pedagógica.

A Lei Orgânica do Município de São José do Vale do Rio Preto de 05/04/1990, dispõe que “**Art. 185** - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e das transferências do Estado e da União na manutenção e no desenvolvimento do ensino.”

No Município de São José do Vale do Rio Preto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia não tem autonomia de gestão financeira e patrimonial. A gestão dos recursos do FUNDEB e dos demais recursos vinculados à Educação, é compartilhada entre o Prefeito e o Dirigente Municipal de Educação, tendo toda a movimentação submetida a apreciação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do FUNDEB e do Conselho de Alimentação Escolar.

3. OBJETIVOS E PRIORIDADES

O Plano Municipal de Educação, tem como seus os mesmos objetivos apontados pelo Plano Nacional de Educação, que são em síntese:

- ü A elevação global do nível de escolaridade da população;

- ü A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- ü A redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso na educação pública e;
- ü A democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação da comunidade escolar e local em Conselhos escolares ou equivalentes.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de São José do Vale do Rio Preto reflete o entendimento de que é preciso estabelecer prioridades e estratégias para que se alcance o objetivo maior da educação: a qualidade do processo de ensino e da aprendizagem.

As metas e estratégias desse Plano deverão ser prioridades do Governo Municipal e, por isso, assumido como um compromisso perante a sociedade e compreendido como uma proposta de Estado, independente da corrente político-partidária que esteja à frente da Administração Municipal nos 10 (dez) anos de vigência deste Plano.

Portanto, é necessário um processo de acompanhamento e avaliação contínua das ações desenvolvidas no Município, em consonância com o PNE – Plano Nacional de Educação e o PEE – Plano Estadual de Educação.

Visando transformar essa avaliação em um processo democrático e transparente, caberá aos órgãos competentes acompanhar e avaliar se as metas propostas estão sendo alcançadas. Também deverá ser realizado um Fórum anualmente, para debates do processo e dos resultados obtidos em consonância com as metas e estratégias estabelecidas no Plano.

Nesse momento serão analisados os índices e indicadores educacionais do Município, produzidos pelos estudos e pesquisas nas esferas: Federal, Estadual, e Municipal (IBGE, INEP, SAEB, Censo Escolar, entre outros) com o objetivo de encaminhar os resultados aos poderes Executivo e Legislativo e aos Conselhos da área educacional, para cobrar dos poderes públicos o cumprimento da Lei.

Sua aprovação pelo Legislativo Municipal, num contexto de participação social, o acompanhamento e avaliação são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança, rumo ao desenvolvimento da produção tecnológica e científica e da cidadania do povo valeriopretano.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **São José do Vale do Rio Preto – Aspectos Geográficos e Econômicos, Dados Populacionais e Aspectos Socioeconômicos**. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br>> Acesso em 18 de março de 2015.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394/96.

BRASIL, MEC. **Ideb**, 2013. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br>> . Acesso em 23 de março de 2015.

CÂMARA, Municipal de São José do Vale do Rio Preto. **Lei Orgânica Municipal de São José do vale do Rio Preto – 05/04/1990**.

CÂMARA, Municipal de São José do Vale do Rio Preto. **Lei Complementar nº 47 de 12 de Dezembro de 2013**. www.todospelaeducacao.org.br/indicadores_da_educacao/5 - Acesso em 16 de Abril de 2015.

Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE), 2014. Planejando a Próxima Década.

**ANEXO ÚNICO
METAS E ESTRATÉGIAS - 2015/2025**

META 1
Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME

ESTRATEGIAS

- | |
|---|
| 1.1 – Em regime de colaboração, prover, no prazo de 5 (cinco) anos, espaços adequados de Educação Infantil, atendimento em Creche, em conformidade com padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais, universalizando o acesso. |
| 1.2 - Assegurar o cumprimento da Legislação Vigente que regulariza a oferta da Educação Infantil nas Instituições públicas e privadas do Município de São José do Vale do Rio Preto, adequando, se preciso, o quadro de funcionários efetivos. |
| 1.3 - Adequar e/ou construir prédios de instituições de Educação Infantil, mantidas pelo poder público municipal, de acordo com os padrões mínimos e infraestrutura estabelecidos. |
| 1.4 - Fortalecer e ampliar, através de projetos, a parceria com governo federal e uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças. |
| 1.5 – Assegurar, gradativamente, durante a vigência deste plano, atendimento às crianças com necessidades especiais, prevendo a infraestrutura necessária e atendimento às especificidades com profissionais especializados, respeitando o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica. |
| 1.6 – Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças matriculadas na Educação Infantil. |
| 1.7 - Assegurar recursos e meios para que todas as instituições de Educação Infantil construam/adeguem, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de aprovação deste PME, seu Projeto Político Pedagógico. |
| 1.8 - Instituir, no prazo de 1 (um) ano da aprovação deste PME, um programa de formação continuada para os professores da Educação Infantil, a fim de propor novas estratégias que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico realizado nesta etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades. |
| 1.9 – Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT). |
| 1.10 – Assegurar a transferência dos recursos da gestão descentralizada para manutenção das atividades de gestão, estabelecendo calendário de repasse. |
| 1.11- Assegurar, na escola, acesso e permanência das crianças da Educação Infantil. |

META 2
Garantir a universalização do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATEGIAS

- | |
|--|
| 2.1 – Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de Ensino Fundamental, com recursos próprios ou em regime de colaboração com a União, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, |
|--|

aspectos regionais e educação inovadora.
2.2 – Fortalecer as estratégias de monitoramento que possibilitem o acompanhamento individual da aprendizagem dos alunos em todas as escolas da rede municipal, garantindo o sucesso escolar.
2.3 - Assegurar recursos e meios para que todas as instituições de Ensino Fundamental construam, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de aprovação deste PME, seu Projeto Político Pedagógico.
2.4 – Reforçar os mecanismos, articulado à União e ao Estado, para garantir a oferta de transporte escolar para a zona rural, quando se fizer necessário.
2.5 – Promover e fortalecer ações, visando à participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
2.6 – Assegurar e ampliar política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação, a partir de parcerias com os Programas de Formação e por iniciativa própria.
2.7 – Assegurar o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas/aula aos estudantes da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.
2.8 – Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na rede regular de ensino, com profissionais especializados, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica.
2.9 – Estimular o desenvolvimento de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem o fluxo escolar e a aprendizagem do aluno, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
META 3
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar até o final de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
ESTRATÉGIAS
3.1 – Estabelecer um diálogo permanente com o Estado, assegurando vagas para todos os alunos concluintes do Ensino Fundamental no Ensino Médio, garantindo a progressiva universalização do acesso e permanência.
3.2 – Promover estratégias de incentivo e motivação para que todos os alunos concluam o Ensino Médio estando aptos a entrar no mercado de trabalho ou prosseguir em estudos superiores.
3.3 – Estimular e apoiar, durante a vigência deste Plano, a ampliação de Cursos Profissionalizantes, integrados e <u>subsequentes</u> ao Ensino Médio no Município.
3.4 – Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos <u>fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude.</u>

META 4
Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
ESTRATÉGIAS
4.1 – Assegurar a educação de alunos com necessidades educacionais especiais em escolas regulares, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, bem como em Salas de Recursos Multifuncionais ou em escolas especializadas.
4.2 – Redimensionar progressivamente o atendimento aos alunos com deficiência incluídos nas classes regulares da rede de ensino, de forma a favorecer e apoiar a inclusão dos mesmos, na educação infantil, no ensino fundamental, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam em sala de recursos e atendimento educacional especializado.
4.3 – Assegurar, durante a vigência deste Plano, dotação de recursos no orçamento municipal para a Educação Especial.
4.4 – Adequar os currículos, metodologias de ensino, recursos didáticos e processos de avaliação, tornando-os flexíveis ao aluno com necessidades educacionais especiais de todas as ordens, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola.
4.5 – Promover adequações nas Unidades Escolares nos aspectos de acessibilidade.
4.6 – Possibilitar parcerias com instituições da área da Saúde para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, sem diagnóstico, que necessitam de exames, cirurgia e/ou acompanhamento especializado.
4.7 – Assegurar que os profissionais que atuem na educação especial sejam especializados, e incentivar que ampliem a formação inicial e continuada quando em exercício na Sala de Recursos.
4.8 – Implantar, no prazo de vigência deste Plano, o mediador pedagógico (professor), selecionado por concurso público, visando assessorar ações conjuntas com o professor regente de classe, direção e equipe pedagógica, estimulando o desenvolvimento das relações sociais e de novas competências.
4.9 – Implantar, durante a vigência deste Plano, AEE – Assessoria de Educação Especial, com equipe multidisciplinar responsável pelo atendimento de alunos público alvo da educação especial, para realização de intervenções pedagógicas que apoiem o processo de inclusão do educando e da família.
4.10 – Garantir a oferta de Educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) aos alunos surdos e deficientes auditivos, bem como aos demais estudantes e profissionais da educação para possibilitar a plena interação nos termos do Decreto 2507/2015.
4.11 – Equipar progressivamente, as escolas de educação básica que atendam educandos cegos e com visão subnormal, com tecnologias assistivas e comunicação alternativa e ampliada que facilitem a aprendizagem, atendendo-se prioritariamente em sala regular.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º Ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1 – Estruturar o processo pedagógico de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 - Estimular e fomentar a formação continuada dos professores do Bloco de Alfabetização, de forma articulada.

5.3 - Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados da Provinha Brasil, para os alunos do 2º Ano, ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização – para os alunos do 3º Ano e/ou avaliações institucionais internas.

5.4 – Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

5.5 - Promover e fortalecer ações, visando à participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

ESTRATÉGIAS

6.1 – Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante o ano letivo.

6.2 – Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.3 – Prover em regime de colaboração, a escola de tempo integral de infraestrutura adequada, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:

Metas Ideb Nacional	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do EF	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do EF	4,7	5	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ESTRATÉGIAS

7.1 – Assegurar que, no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano, pelos menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.2 – Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no sistema de ensino, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar.

7.3 – Qualificar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública de educação, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional.

7.4 – Implementar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.5 – Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e federal, como os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.6 – Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e incentivar práticas pedagógicas e inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas e recursos educacionais bem como acompanhamento dos resultados no sistema de ensino.

7.7 – Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação dos professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12(doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, de menor escolaridade e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres e igualar a escolaridade média de todos os segmentos étnicos da população.

ESTRATÉGIAS

8.1 – Levantar, a partir da vigência deste Plano, periodicamente, dados da população analfabeta ou com ensino fundamental incompleto, existente no Município, por meio das escolas, entidades religiosas, associações de bairro e agentes de saúde, com a finalidade de atender a demanda e elevar o nível de escolaridade da população valeripretana.

8.2 – Desenvolver e institucionalizar programas e tecnologias para a correção de fluxo, para acompanhamento individualizado e para recuperação e progressão parcial, considerando as especificidades dos segmentos populacionais referenciados.

8.3 – Implementar, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao Ensino Fundamental e Médio integrados à educação profissional para os jovens e adultos.

8.4 – Promover, em parceria com as áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e Ministério Público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência à escola, identificando motivos de afastamento e colaborando com o sistema e rede de ensino na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública.

8.5 – Garantir material didático apropriado a essa modalidade de ensino, oportunizando a participação dos profissionais especializados na elaboração, seleção ou adoção dos mesmos.

8.6 – Assegurar formação permanente aos docentes em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos.

8.7 – Promover, em parceria e/ou convênio, a oferta de cursos profissionalizantes para a Educação de Jovens e Adultos.

8.8 – Desenvolver, em parceria com a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação e a Secretaria Municipal de Saúde, políticas públicas voltadas para a assistência social, saúde e proteção à juventude, destinadas aos segmentos populacionais.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1 – Assegurar, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, a oferta gratuita da Educação para Jovens e Adultos na modalidade EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.

9.2 – Prever e prover EJA eficaz e efetiva, que vise erradicar o analfabetismo no Município durante a vigência deste Plano.

9.3 – Assegurar suporte pedagógico às escolas com EJA, de forma a fornecer apoio necessário para o desenvolvimento e acompanhamento, visando à permanência e conclusão exitosa dos educandos em seu processo de alfabetização e estudos.

9.4 – Articular políticas de EJA às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda.

9.5 – Reduzir em, no mínimo, 30% (trinta por cento) a taxa de evasão na EJA, até o final de 2018.

9.6 – Estimular as instituições de ensino a oferecerem a EJA diurna a fim de atender o público impossibilitado de frequentar no horário noturno.

9.7 – Ofertar formação continuada aos educadores para atuar nessa modalidade de ensino.

9.8 – Acompanhar, durante a vigência deste Plano, anualmente a oferta da EJA, por meio de avaliações e diagnósticos, com vistas ao desenvolvimento das ações pedagógicas propostas e a efetiva socialização dos seus resultados, buscando a superação dos fatores que dificultam a oferta, o acesso, o rendimento e a permanência do educando desta modalidade de ensino.

9.9 - Implantar polos setorizados de Educação de Jovens e Adultos para atendimento da demanda, erradicando o analfabetismo.

9.10 - Construir as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação de Jovens e Adultos até 2017, em consonância com as diretrizes nacionais, assegurando e acompanhando o trabalho metodológico que está sendo desenvolvido.

9.11 – Criar e/ou restabelecer parceria para instalação de Núcleo de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na modalidade EaD.

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental, na forma integrada e/ou subsequente à Educação Profissional, durante a vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

10.1 – Implementar programas de educação para os trabalhadores, sob a coordenação da SECCT em parceria com as redes públicas federais, estaduais e instituições privadas de ensino, que garantam aos jovens e adultos uma Educação Integrada à Educação Profissional no Nível Fundamental e, sendo possível, no Nível Médio.

10.2 – Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequado às características desses educandos.

10.3 – Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos.

10.4 - Assegurar o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT).

META 11

Auxiliar o Estado do Rio de Janeiro, dentro das possibilidades, na ampliação das matrículas da Educação Profissional técnica de nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e a expansão no segmento público, em pelo menos 50% (cinquenta por cento)

ESTRATÉGIAS

11.1 – Auxiliar o Estado do Rio de Janeiro, dentro das possibilidades, na manutenção e ampliação de convênios com programas estaduais e federais de financiamento para a Educação Profissional técnica de nível Médio durante a vigência deste Plano.

11.2 – Auxiliar o Estado do Rio de Janeiro, dentro das possibilidades, no estabelecimento de parcerias com o Sistema "S" (Senai, Senac, Senar e Sesi) a fim de que os alunos possam integrar sua formação à educação profissional e esta na modalidade EaD.

11.3 – Auxiliar o Estado do Rio de Janeiro, dentro das possibilidades, na vigência deste Plano, a garantir a Educação Profissional de qualidade, tendo como referência a construção de uma formação profissional focada em competências e vocações, que permitam a polivalência, entendida como ampliação da habilidades do profissional, visando à empregabilidade

11.4 – Auxiliar o Estado do Rio de Janeiro, dentro das possibilidades, em regime de colaboração com a Rede e-tec, a assegurar a infraestrutura física, didática e tecnológica adequada, de acordo com os padrões necessários à qualidade do ensino, atendendo inclusive aos educandos com Necessidades Educacionais Especiais.”

11.5 - Auxiliar o Estado do Rio de Janeiro, dentro das possibilidades, a possibilitar convênio e/ou parcerias com Programas Estaduais e Federais para oferta de Ensino Profissionalizante na modalidade EaD.

META 12

Auxiliar a União Federal, dentro das possibilidades, na elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.

ESTRATÉGIAS

12.1 – Auxiliar o Governo Federal no estímulo da matrícula na educação superior da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.

12.2 – Auxiliar o Governo Federal, dentro das possibilidades, nos convênios com as Universidades, para fortalecer o oferecimento de cursos de nível superior de acordo com a demanda dos municípios.

12.3 – Assegurar o cumprimento da Legislação Vigente Programa Especial de Transporte Universitário àqueles que se enquadram na regulamentação do benefício.

12.4 – Divulgar os programas do Governo Federal de financiamento do Ensino Superior, como PROUNI e FIES nas Instituições de Ensino Médio.

12.5 – Apoiar a participação dos municípios no Programa PVS – Pré Vestibular Social.

12.6 – Estimular a participação nos Cursos de Graduação e Extensão à Distância, por meio do PARFOR.

12.7 – Estimular a realização de parceria com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, para instalação de um Polo CEDERJ no Município.

META 13

Auxiliar no estímulo da elevação da qualidade da educação superior e na ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS

13.1 - Buscar parcerias com as instituições que possam sediar cursos de formação continuada oferecidos pela Plataforma Freire.

13.2 - Ofertar aos docentes licenciados, conforme sua área de atuação e formação, cursos de formação complementar através de parceria com as Universidades circunvizinhas.

13.3- Assegurar a licença remunerada ao profissional da Educação para a participação nos cursos de formação em nível de pós graduação.

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na Pós-Graduação stricto sensu, de modo a ampliar em 20% (vinte por cento) o quantitativo de mestres e 5% (cinco) o quantitativo de doutores.

ESTRATÉGIAS

14.1 – Estimular a integração e a atuação articulada entre a CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

14.2 – Divulgar cursos de Pós-Graduação.

14.3 – Incentivar a formação continuada dos profissionais de educação no nível de Pós-Graduação.

14.4 - Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior para oferta gratuita de Formação Continuada em nível de Pós Graduação.

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste Plano, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os Incisos I, II e III do caput do Art. 61 da Lei nº

9394/96, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

15.1 – Implementar, no primeiro ano de vigência deste PME, política pública de formação inicial e continuada aos profissionais da educação.

15.2 - Consolidar parcerias com as IES, a fim de oferecer formação inicial e continuada para os docentes, de acordo com a necessidade observada na rede.

15.3 - Buscar parcerias com as IES para que possam sediar cursos de formação inicial e continuada oferecidos pela Plataforma Freire.

15.4 – Organizar grupos de estudo, em parceria com os cursos de formação inicial e continuada das Instituições de Ensino Superior, com os profissionais da educação para a formação de núcleos educacionais, a fim de fomentar a discussão sobre o processo pedagógico, as condições necessárias para produção de materiais pedagógicos e tecnologias educacionais.

META 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do Sistema Municipal de Ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1 – Realizar, em regime de colaboração, entre os órgãos do sistema estadual o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, nas modalidades presencial e à distância.

16.2 – Assegurar, a partir da publicação deste Plano, condições materiais e formação de docentes e profissionais da educação, visando qualificar o atendimento aos educandos portadores de necessidades educacionais especiais e aqueles com defasagem de idade/ano e dos conceitos que balizam a educação especial e as políticas de inclusão, contribuindo, assim, para o desenvolvimento e a manutenção de uma política educacional inclusiva, eficiente e eficaz.

16.3 - Fomentar a política pública de apoio à formação com a disponibilização de acervo de obras didáticas para os profissionais da educação por meio do PNBE – Programa Nacional da Biblioteca Escolar.

16.4 - Assegurar uma política de formação profissional que promova o desenvolvimento do pessoal técnico-administrativo e técnico-pedagógico da rede municipal de ensino.

16.5 - Fortalecer a formação dos professores e professoras das escolas públicas de educação básica, por meio de incentivo ao acesso ao Portal do professor no site do MEC.

16.6 - Criar um portal eletrônico municipal para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

META 17

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS

17.1 – Realizar seminários, jornadas pedagógicas e ações correlatas, com o objetivo de elevar o conhecimento técnico-pedagógico dos docentes da rede de ensino.

17.2– Consolidar, no âmbito do Município, o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação, observados os critérios na Lei nº 11.738/2008, com a implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho.

17.3 – Implantar políticas públicas de formação dos profissionais da educação que assegurem o seu desenvolvimento, contribuindo, assim, para o comprometimento com a melhoria da qualidade de ensino, com vistas ainda ao avanço científico e tecnológico.

17.4 – Assegurar um aumento salarial real contínuo com vista a diminuir a diferença de rendimento entre o Magistério e as demais profissões de nível superior, tendo base o percentual de reajuste do piso nacional.

META 18

Assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica pública do sistema municipal de ensino e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS	
18.1	– Assegurar, durante a vigência deste Plano, a revisão periódica do Plano de Carreiras da Educação Municipal, contemplando níveis de remuneração, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 47/2013.
18.2	– Consolidar, por meio da Comissão Permanente de Estágio Probatório, o acompanhamento ao profissional da educação em estágio probatório, a fim de fundamentar a decisão para a efetivação do mesmo.
18.3	– Implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, programa de qualidade de vida para os professores da rede pública municipal, como forma de prevenir problemas de saúde, ocasionados pela rotina do trabalho em sala de aula, inclusive com a oferta de equipamentos necessários para o desempenho da função.
18.4	– Elaborar e/ou finalizar o Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares.
18.5	– Atualizar o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.
18.6	– Proporcionar atividades que oportunizem aos docentes a apresentação de discussão de suas experiências em Fóruns, Debates e Encontros para troca de experiências.
18.7	– Assegurar políticas de valorização dos profissionais da educação, em consonância com os requisitos de competências para o exercício profissional.
18.8	– Possibilitar parceria com Plano de Assistência Médico-Hospitalar e Plano Odontológico para viabilizar o acesso à contratação dos mesmos pelos Servidores.
18.9	– Implementar enquadramento de todos os profissionais da educação no Plano de Carreiras instituído pela Lei nº 47/2013.
META 19	
Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	
ESTRATÉGIAS	
19.1	– Efetivar a gestão democrática, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas, estimulando a participação da Comunidade Escolar por meio das Associações de Apoio à Escola e Conselhos Escolares.
19.2	– Estimular a constituição, com bases democrática e representativa, o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.
19.3	– Assegurar condições, durante a vigência deste Plano, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede municipal, promovendo o fortalecimento dos Conselhos do FUNDEB, CAE e CME, considerando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira e administrativa, a participação da Comunidade Escolar na elaboração do PPP e transparência das ações efetuadas nas escolas.
19.4	– Desenvolver políticas de formação de equipes diretivas, qualificando sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira, promovendo encontros sempre que necessário.

19.5 - Instituir, por meio de Ato Legal, a partir da aprovação deste PME, o Fórum Municipal de Educação, permanente, com o objetivo de acompanhar e avaliar as metas deste Plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME.

19.6 - Assegurar a atuação do Conselho Municipal de Educação (CME) na análise, elaboração, implementação, fiscalização e regulamentação das políticas públicas da Educação nos termos da Legislação vigente.

19.7 - Assegurar a autonomia da Gestão da Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Artigo 69 § 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 (LDB), com a criação do Fundo Municipal de Educação, no prazo de 2 anos a partir da promulgação deste plano.

META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do PIB... - Produto Interno Bruto - do Município no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

20.1 – Assegurar fontes de recursos próprios para a educação básica do Sistema Municipal de Ensino, aderindo aos Programas federais, convênios e termos de parceria, com vistas a atender as demandas educacionais à luz do padrão de qualidade.

20.2 – Assegurar, no orçamento municipal anual, a previsão de suporte financeiro às metas constantes deste PME, em cumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal de 1988, em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, elevando o percentual mínimo para 30% (trinta por cento) até o final da vigência deste PME, no âmbito deste Município.

20.3 - Apoiar o Conselho do FUNDEB, fornecendo recursos necessários para acompanhamento, assessoramento e fiscalização dos recursos financeiros públicos.

20.4 – Assegurar, a partir da publicação deste Plano, que as escolas municipais publiquem anualmente seus balancetes financeiros, prestando contas dos recursos recebidos, os quais deverão ser fixados em locais de grande circulação, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

20.5 - Assegurar a autonomia da gestão escolar, a partir da descentralização de recursos financeiros para as atividades de manutenção e desenvolvimento, tendo por orientação o cumprimento do PPP das unidades escolares.

20.6 - Assegurar merenda escolar de qualidade para todos os níveis e modalidades de ensino na educação básica.

20.7 - Oferecer capacitação a gestores, dos recursos da educação, para que tenham melhores condições de exercer as funções associadas ao acompanhamento e controle dos recursos públicos destinados à educação pública municipal.

LEI Nº 1.953 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015..

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ **2.640.760,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e sessenta reais)**, ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial/total das doações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.919 de 23/12/14, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2015.

JOSE AUGUSTO GONCALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Fernando Magno Geoffroy Filho
Chefe de Gabinete

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Secretário Municipal de Administração
(interino)

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Guilherme Correa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

Márcio Wermelinger Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Alcides Lopes Costa Filho
Secretário Municipal de Saúde

Jaqueline Hiat Dias
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Carlos Ribeiro Rampini
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

João Carlos Rabello
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Itamar Alves de Araujo Vianna
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

ANEXO A LEI Nº 1.953 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.041270601.004	4.4.90.61-02	66.250,00	
2001.041270601.058	4.5.90.61-01	3.307,32	
2001.041310232.005	3.3.90.39-01	3.725,00	
2001.041220202.004	3.1.90.11-01		55.500,00
2001.042431052.009	3.3.90.36-01		9.660,00
Secretaria Municipal de Administração			
2002.041220201.001	3.3.90.39-01	5.000,00	
2002.041220202.006	4.4.90.52-01	5.290,00	
2002.092711152.007	3.1.90.09-01	18.000,00	
2002.092711152.026	3.3.90.01-01	6.000,00	
2002.092711152.026	3.3.90.03-01	6.000,00	
2002.123641702.022	3.3.90.48-01	3.127,95	
2002.041220202.006	3.1.90.11-01		81.100,00
2002.041220202.006	3.1.90.94-01		30.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.14-01		1.950,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01		9.900,00
Secretaria Municipal de Fazenda			
2003.041220202.014	3.3.90.92-01	5.322,30	
2003.041220202.014	3.3.90.93-01	28.935,52	
2003.041230322.057	4.6.90.71-01	22.800,88	
2003.041220202.014	3.1.90.11-01		34.550,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123651771.043	4.4.90.51-28	13.939,12	
2004.123611561.023	4.4.90.51-28	120.000,00	
2004.123611562.019	3.1.90.96-01	16.000,00	
2004.123641701.038	4.4.90.52-01	15.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-02	5.000,00	

2004.123610202.080	3.3.90.39-01	7.500,00	
2004.121220202.027	3.3.90.30-07	30.000,00	
2004.121220202.027	4.4.90.52-07	20.000,00	
2004.123641702.020	3.3.90.48-02	86.000,00	
2004.133911851.027	4.4.90.51-01	10.000,00	
2004.133911851.027	4.4.90.51-02	5.000,00	
2004.121220202.032	3.3.90.30-01	2.500,00	
2004.121220202.032	3.3.90.36-01	2.500,00	
2004.121220202.032	3.3.90.39-01	2.500,00	
2004.121220202.032	4.4.90.52-01	2.500,00	
2004.128133161.029	4.4.90.51-01	1.000,00	
2004.128133161.029	4.4.90.52-28	25.000,00	
2004.123651771.043	4.4.90.51-01	8.000,00	
2004.123651771.043	4.4.90.51-07	110.000,00	
2004.128113161.039	4.4.90.51-01	16.762,72	
2004.133921851.071	4.4.90.51-01	19.000,00	
2004.133921851.071	4.4.90.51-02	5.000,00	
2004.123611561.087	4.4.90.51-07	253.201,53	
2004.123611561.087	4.4.90.51-28	20.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.30-03	15.000,00	
2004.123611562.029	4.4.90.52-03	314.000,00	
2004.123671832.063	3.3.90.30-28	10.000,00	
2004.123671832.063	3.3.90.36-01	15.000,00	
2004.123671832.063	3.3.90.39-28	5.000,00	
2004.123671832.063	4.4.90.52-28	10.000,00	
2004.123610202.017	3.1.90.11-01		38.200,00
2004.123610202.017	3.1.90.94-01		311.500,00
2004.123611562.029	3.1.90.11-01		70.000,00
2004.123611562.029	3.1.90.11-28		395.000,00
2004.123651762.062	3.1.90.11-28		182.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica			
2005.201220202.044	3.3.90.30-01	6.195,00	
2005.201220202.044	3.3.90.30-02	16.165,36	
2005.201220202.044	3.3.90.39-01	5.000,00	
2005.201220202.044	3.3.90.39-02	10.000,00	
2005.201220202.070	4.4.90.52-02	25.571,00	
2005.206012442.038	3.3.90.32-02	30.000,00	
2005.231280671.025	3.3.90.30-01	2.000,00	
2005.231280671.025	3.3.90.39-01	5.000,00	
2005.201220202.070	3.1.90.11-01		21.600,00

Secretaria Municipal de Saúde			
2006.101220202.034	3.1.90.04-01		412.800,00
2006.101220202.034	3.1.90.11-01		491.000,00
2006.101220202.034	3.1.90.94-01		255.600,00
2006.101220202.034	3.3.90.14-01		3.800,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.043	3.3.90.30-01	5.746,05	
2007.041220202.044	3.3.90.30-01	119.327,13	
2007.041220202.044	3.3.90.30-02	43.480,70	
2007.154511951.016	4.4.90.51-02	12.000,00	
2007.185432321.015	4.4.90.51-02	10.000,00	
2007.267823101.012	4.4.90.51-01	40.000,00	
2007.267823111.011	4.4.90.51-02	15.713,11	
2007.041220202.043	3.1.90.94-01		93.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação			
2009.081220202.010	3.3.90.36-01	30.000,00	
2009.082441101.030	3.3.90.30-01	10.000,00	
2009.082441101.030	3.3.90.36-01	10.000,00	
2009.082441102.064	3.3.90.30-01	24.250,00	
2009.082441102.064	3.3.90.32-01	39.972,00	
2009.082441102.064	3.3.90.36-01	20.000,00	
2009.082441102.064	3.3.90.39-01	1.119,99	
2009.082441102.064	3.3.90.43-01	15.000,00	
2009.082441102.064	3.3.90.93-01	1.000,00	
2009.082441102.064	4.4.90.52-01	5.824,14	
2009.082441102.072	3.3.90.36-01	15.000,00	
2009.082441102.064	3.1.90.11-01		22.900,00
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer			
2010.236952972.065	3.3.90.30-01	8.406,40	
2010.236952972.065	3.3.90.39-01	140,60	
2010.236952972.065	4.4.90.52-02	30.000,00	
2010.273921872.051	3.3.90.39-01	3.170,00	
2010.273921872.054	3.3.90.39-01	1.940,00	
2010.278133201.037	4.4.90.51-01	20.000,00	

2010.278133202.066	3.3.90.30-01	15.000,00	
2010.278133202.066	3.3.90.39-01	10.000,00	
2010.278133202.066	4.4.90.52-02	14.000,00	
2010.236952972.065	3.1.90.11-01		10.600,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
2011.041210141.019	3.3.90.30-01	5.000,00	
2011.041210141.019	3.3.90.35-01	90.000,00	
2011.041210141.019	3.3.90.36-01	4.000,00	
2011.041210141.019	3.3.90.39-01	1.000,00	
2011.041220202.067	3.3.90.30-01	2.789,00	
2011.041220202.067	3.3.90.36-01	5.000,00	
2011.041220202.067	4.4.90.52-01	10.000,00	
2011.041220202.067	4.4.90.52-02	4.200,00	
2011.041220202.077	3.3.90.30-01	4.518,00	
2011.041220202.077	3.3.90.39-01	131.000,00	
2011.041220202.067	3.1.90.11-01		3.600,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
2012.181220202.068	3.1.90.11-01		68.700,00
Procuradoria Geral do Município			
2014.041220202.008	3.2.90.91-01	100.000,00	
2014.041220202.008	3.3.90.30-01	1.000,00	
2014.041220202.008	3.3.90.36-01	1.000,00	
2014.041220202.008	4.4.90.52-01	3.240,20	
2014.041220202.008	3.1.90.11-01		31.700,00
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública			
2015.061820832.084	3.3.90.30-01	12.000,00	
Secretaria Municipal de Controle Interno			
2016.041240422.085	3.3.90.36-01	5.000,00	
2016.041240422.085	4.4.90.52-01	8.816,06	
2016.041240422.085	3.1.90.11-01		6.100,00

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3002.042431052.061	3.3.90.30-01	26.000,00	
3002.042431052.061	3.3.90.36-01	19.000,00	
3002.042431052.061	4.4.90.52-01	35.000,00	
3002.082431051.034	3.3.50.42-01	115.000,00	
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Cultura			
3003.133921881.035	3.3.90.43-01	10.000,00	
3003.133921881.040	3.3.90.39-01	2.020,00	
3003.133921882.024	3.3.90.36-01	31.000,00	
3003.133921882.033	3.3.90.30-01	15.000,00	
3003.133921882.033	4.4.90.52-01	10.000,00	
3003.133921882.036	3.3.90.39-01	10.000,00	
3003.133921882.049	3.3.90.36-01	5.000,00	
3003.133921882.049	3.3.90.39-01	1.500,00	
3003.133921882.049	4.4.90.52-01	5.000,00	
Fundo Municipal de Assistência Social			
3005.082441102.047	3.3.90.36-01	7.492,92	
TOTAL		2.640.760,00	2.640.760,00

LEI Nº 1.954 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015..

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 321.676,89 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na fonte 02 (Royalties), em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Guilherme Correa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ANEXO A LEI Nº 1.954 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
Reforma da Ponte na Estrada do Cafezal		
2007.267823111.063	4.4.90.51-02	321.676,89
TOTAL		321.676,89

DECRETO Nº 2.593 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.640.760,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e sessenta reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.953 de 02 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.640.760,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e sessenta reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.919 de 23/12/14, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Fernando Magno Geoffroy Filho
Chefe de Gabinete

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Secretário Municipal de Administração
(interino)

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Guilherme Correa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

Márcio Wermelinger Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Alcides Lopes Costa Filho
Secretário Municipal de Saúde

Jaqueline Hiat Dias
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Carlos Ribeiro Rampini
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

João Carlos Rabello
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Itamar Alves de Araujo Vianna
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

ANEXO AO DECRETO Nº 2.593 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.041270601.004	4.4.90.61-02	66.250,00	
2001.041270601.058	4.5.90.61-01	3.307,32	
2001.041310232.005	3.3.90.39-01	3.725,00	
2001.041220202.004	3.1.90.11-01		55.500,00
2001.042431052.009	3.3.90.36-01		9.660,00

Secretaria Municipal de Administração			
2002.041220201.001	3.3.90.39-01	5.000,00	
2002.041220202.006	4.4.90.52-01	5.290,00	
2002.092711152.007	3.1.90.09-01	18.000,00	
2002.092711152.026	3.3.90.01-01	6.000,00	
2002.092711152.026	3.3.90.03-01	6.000,00	
2002.123641702.022	3.3.90.48-01	3.127,95	
2002.041220202.006	3.1.90.11-01		81.100,00
2002.041220202.006	3.1.90.94-01		30.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.14-01		1.950,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01		9.900,00
Secretaria Municipal de Fazenda			
2003.041220202.014	3.3.90.92-01	5.322,30	
2003.041220202.014	3.3.90.93-01	28.935,52	
2003.041230322.057	4.6.90.71-01	22.800,88	
2003.041220202.014	3.1.90.11-01		34.550,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123651771.043	4.4.90.51-28	13.939,12	
2004.123611561.023	4.4.90.51-28	120.000,00	
2004.123611562.019	3.1.90.96-01	16.000,00	
2004.123641701.038	4.4.90.52-01	15.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-02	5.000,00	
2004.123610202.080	3.3.90.39-01	7.500,00	
2004.121220202.027	3.3.90.30-07	30.000,00	
2004.121220202.027	4.4.90.52-07	20.000,00	
2004.123641702.020	3.3.90.48-02	86.000,00	
2004.133911851.027	4.4.90.51-01	10.000,00	
2004.133911851.027	4.4.90.51-02	5.000,00	
2004.121220202.032	3.3.90.30-01	2.500,00	
2004.121220202.032	3.3.90.36-01	2.500,00	
2004.121220202.032	3.3.90.39-01	2.500,00	
2004.121220202.032	4.4.90.52-01	2.500,00	
2004.128133161.029	4.4.90.51-01	1.000,00	
2004.128133161.029	4.4.90.52-28	25.000,00	
2004.123651771.043	4.4.90.51-01	8.000,00	
2004.123651771.043	4.4.90.51-07	110.000,00	
2004.128113161.039	4.4.90.51-01	16.762,72	

2004.133921851.071	4.4.90.51-01	19.000,00	
2004.133921851.071	4.4.90.51-02	5.000,00	
2004.123611561.087	4.4.90.51-07	253.201,53	
2004.123611561.087	4.4.90.51-28	20.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.30-03	15.000,00	
2004.123611562.029	4.4.90.52-03	314.000,00	
2004.123671832.063	3.3.90.30-28	10.000,00	
2004.123671832.063	3.3.90.36-01	15.000,00	
2004.123671832.063	3.3.90.39-28	5.000,00	
2004.123671832.063	4.4.90.52-28	10.000,00	
2004.123610202.017	3.1.90.11-01		38.200,00
2004.123610202.017	3.1.90.94-01		311.500,00
2004.123611562.029	3.1.90.11-01		70.000,00
2004.123611562.029	3.1.90.11-28		395.000,00
2004.123651762.062	3.1.90.11-28		182.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica			
2005.201220202.044	3.3.90.30-01	6.195,00	
2005.201220202.044	3.3.90.30-02	16.165,36	
2005.201220202.044	3.3.90.39-01	5.000,00	
2005.201220202.044	3.3.90.39-02	10.000,00	
2005.201220202.070	4.4.90.52-02	25.571,00	
2005.206012442.038	3.3.90.32-02	30.000,00	
2005.231280671.025	3.3.90.30-01	2.000,00	
2005.231280671.025	3.3.90.39-01	5.000,00	
2005.201220202.070	3.1.90.11-01		21.600,00
Secretaria Municipal de Saúde			
2006.101220202.034	3.1.90.04-01		412.800,00
2006.101220202.034	3.1.90.11-01		491.000,00
2006.101220202.034	3.1.90.94-01		255.600,00
2006.101220202.034	3.3.90.14-01		3.800,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.043	3.3.90.30-01	5.746,05	
2007.041220202.044	3.3.90.30-01	119.327,13	
2007.041220202.044	3.3.90.30-02	43.480,70	
2007.154511951.016	4.4.90.51-02	12.000,00	

2007.185432321.015	4.4.90.51-02	10.000,00	
2007.267823101.012	4.4.90.51-01	40.000,00	
2007.267823111.011	4.4.90.51-02	15.713,11	
2007.041220202.043	3.1.90.94-01		93.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação			
2009.081220202.010	3.3.90.36-01	30.000,00	
2009.082441101.030	3.3.90.30-01	10.000,00	
2009.082441101.030	3.3.90.36-01	10.000,00	
2009.082441102.064	3.3.90.30-01	24.250,00	
2009.082441102.064	3.3.90.32-01	39.972,00	
2009.082441102.064	3.3.90.36-01	20.000,00	
2009.082441102.064	3.3.90.39-01	1.119,99	
2009.082441102.064	3.3.90.43-01	15.000,00	
2009.082441102.064	3.3.90.93-01	1.000,00	
2009.082441102.064	4.4.90.52-01	5.824,14	
2009.082441102.072	3.3.90.36-01	15.000,00	
2009.082441102.064	3.1.90.11-01		22.900,00
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer			
2010.236952972.065	3.3.90.30-01	8.406,40	
2010.236952972.065	3.3.90.39-01	140,60	
2010.236952972.065	4.4.90.52-02	30.000,00	
2010.273921872.051	3.3.90.39-01	3.170,00	
2010.273921872.054	3.3.90.39-01	1.940,00	
2010.278133201.037	4.4.90.51-01	20.000,00	
2010.278133202.066	3.3.90.30-01	15.000,00	
2010.278133202.066	3.3.90.39-01	10.000,00	
2010.278133202.066	4.4.90.52-02	14.000,00	
2010.236952972.065	3.1.90.11-01		10.600,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
2011.041210141.019	3.3.90.30-01	5.000,00	
2011.041210141.019	3.3.90.35-01	90.000,00	
2011.041210141.019	3.3.90.36-01	4.000,00	
2011.041210141.019	3.3.90.39-01	1.000,00	
2011.041220202.067	3.3.90.30-01	2.789,00	
2011.041220202.067	3.3.90.36-01	5.000,00	
2011.041220202.067	4.4.90.52-01	10.000,00	
2011.041220202.067	4.4.90.52-02	4.200,00	

2011.041220202.077	3.3.90.30-01	4.518,00	
2011.041220202.077	3.3.90.39-01	131.000,00	
2011.041220202.067	3.1.90.11-01		3.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
2012.181220202.068	3.1.90.11-01		68.700,00
Procuradoria Geral do Município			
2014.041220202.008	3.2.90.91-01	100.000,00	
2014.041220202.008	3.3.90.30-01	1.000,00	
2014.041220202.008	3.3.90.36-01	1.000,00	
2014.041220202.008	4.4.90.52-01	3.240,20	
2014.041220202.008	3.1.90.11-01		31.700,00
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública			
2015.061820832.084	3.3.90.30-01	12.000,00	
Secretaria Municipal de Controle Interno			
2016.041240422.085	3.3.90.36-01	5.000,00	
2016.041240422.085	4.4.90.52-01	8.816,06	
2016.041240422.085	3.1.90.11-01		6.100,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3002.042431052.061	3.3.90.30-01	26.000,00	
3002.042431052.061	3.3.90.36-01	19.000,00	
3002.042431052.061	4.4.90.52-01	35.000,00	
3002.082431051.034	3.3.50.42-01	115.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Cultura			
3003.133921881.035	3.3.90.43-01	10.000,00	
3003.133921881.040	3.3.90.39-01	2.020,00	
3003.133921882.024	3.3.90.36-01	31.000,00	
3003.133921882.033	3.3.90.30-01	15.000,00	
3003.133921882.033	4.4.90.52-01	10.000,00	
3003.133921882.036	3.3.90.39-01	10.000,00	
3003.133921882.049	3.3.90.36-01	5.000,00	
3003.133921882.049	3.3.90.39-01	1.500,00	
3003.133921882.049	4.4.90.52-01	5.000,00	
Fundo Municipal de Assistência Social			
3005.082441102.047	3.3.90.36-01	7.492,92	
TOTAL		2.640.760,00	2.640.760,00

DECRETO Nº 2.594 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 321.676,89 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.954 de 02 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 321.676,89 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, provenientes de superávit financeiro na fonte 02 (Royalties), em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Guilherme Correa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ANEXO AO DECRETO Nº 2.594 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
Reforma da Ponte na Estrada do Cafezal		
2007.267823111.063	4.4.90.51-02	321.676,89
TOTAL		321.676,89

ADJUDICADO E HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, o resultado da presente licitação, na modalidade de Tomada de Preço nº 006/2015, apurada pelo Presidente, que deu por vencedora a empresa **C. PACHECO CONSTRUÇÕES LTDA - ME** no valor de R\$ 1.368.829,11 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e onze centavos). No que se refere ao objeto do processo nº 007305/2015, referente a reforma e ampliação da Escola Municipal Amândio Evangelista do Carmo, na localidade de Pouso Alegre para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 02 de dezembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – contrato nº 2674

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 4544/2013; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a Empresa **DIAS E FILHOS ELETROMÁQUINAS LTDAME**. **OBJETO:** Fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de novembro de 2015, e findando-se em 10 de novembro de 2016 o prazo previsto na **CLÁUSULA OITAVA** do referido contrato. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 04 de novembro de 2015.

ANALÚCIA MEDEIROS
Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios,
Certidões e Licitações- Mat: 079.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 1.153, DE 30 DE NOVEMBRO de 2015.

Altera o caput do Parágrafo Primeiro do Artigo 28 do Regimento Interno do Legislativo de São José do Vale do Rio Preto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – O caput do § 1º do Artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 28** – ...

§ 1º – *O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário*”.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de dezembro de 2015.

LUCAS DUARTE RABELLO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA - CONVITE N.º 007/2015

A **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto** torna público que, por força da autorização contida no processo administrativo nº 552/15, realizará licitação para Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário, cujos os itens devem ter as especificações mínimas descritas no anexo II do edital, para suprir as necessidades da Câmara Municipal, através da Carta-Convite nº. 007/2015, estando marcada a reunião para recebimento de documentação e das propostas para o **dia 10 de dezembro de 2015, às 10 horas**, na sede da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, na Rua Antônio Coelho Guerra, 55 – Centro – São José do Vale do Rio Preto-RJ, onde poderão ser obtidas informações e retirada cópia do edital.

São José do Vale do Rio Preto, em 02 de dezembro de 2015.

Michele Cabral Tavares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA - CONVITE N.º 008/2015

A **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto** torna público que, por força da autorização contida no processo administrativo nº 587/15, realizará licitação para a contratação de fornecimento de bens de consumo, na modalidade materiais de expediente, relacionados no Anexo II do Edital, para suprir as necessidades da Câmara Municipal, através da Carta-Convite nº. 008/2015, estando marcada a reunião para recebimento de documentação e das propostas para o **dia 11 de dezembro de 2015, às 10 horas**, na sede da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, na Rua Antônio Coelho Guerra, 55 – Centro – São José do Vale do Rio Preto-RJ, onde poderão ser obtidas informações e retirada cópia do edital.

São José do Vale do Rio Preto, em 02 de dezembro de 2015.

Michele Cabral Tavares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação